

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO

Resoluções Ns. 748, 749, 751, 752, 753, 755 a 765, 771, 776, 778, 779, 781 a 783 e 787/73

PÁGINAS: 15 a 26

Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-  
TADO DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

— Portarias —

(D. Oficial)



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ

Resoluções e Acórdãos

(T. Contas)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.542

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo	Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO	Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL	Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM	Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício	Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
	Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.366 a 8.372

PORTARIAS Ns. 2.348, 2.349, 2.350, 2.352 e 2.53  
Do Governo do Estado

SEGUNDO TERMOS  
ADITIVOS  
Da SEVOP

—XXXX—  
EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça  
Da Repartição Criminal

DESPACHO  
ATO N. 895  
EDITAIS  
Do Tribunal Regional  
Eleitoral

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 8.366, DE 4 DE JUNHO DE 1973  
Homologa a Resolução n. 05, de 25.4.73, do Conselho Estadual de Saúde.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 22/73, de 30 de abril de 1973, do Conselho Estadual de Saúde, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01203/73.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 05, de 25 de abril de 1973, do Conselho Estadual de Saúde, que majora os jetons e a representação do Presidente e dos membros do mesmo Conselho.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Deputado Antonio Amaral*  
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 05, DE 25 DE ABRIL DE 1973.

EMENTA: — Majora jetons e representações do Presidente e dos membros do Conselho Estadual de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam majorados em vinte por cento (20%), para o corrente exercício, os jetons e a representação mensal do Presidente e dos membros do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor após homologada pelo Senhor Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Saúde do Pará, em Belém, 25 de abril de 1973.

Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

DECRETO N.º 8.367, DE 4 DE JUNHO DE 1973.

Homologa a Resolução n. 81, de 28 de dezembro de 1972, do Conselho Estadual de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 033/73-CEE, de 12.1.73, do Conselho Estadual de Educação, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 00691/73.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 81, de 28 de dezembro de 1972, do Conselho Estadual de Educação, que majora jetons e representação do Presidente e dos membros do mesmo conselho.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Deputado Antonio Amaral*  
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 81, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972.  
EMENTA: Majora jetons e representação do Presidente e dos membros do Conselho Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam majorados em vinte por cento (20%) os jetons e a representação mensal do Presidente e dos membros do Conselho Estadual de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1973.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Senhor Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1972.

*José Valente Ribeiro*  
Presidente do Conselho

HOMOLOGO:

Em 28.03.73.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1687)

DECRETO N.º 8.368, DE 4 DE JUNHO DE 1973

Nomeia Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do artigo 91, da Constituição do Estado:

CONSIDERANDO haver a Assembléia Legislativa, usando de sua competência exclusiva prevista no item XIII, do artigo 56 da Constituição do Estado, aprovado através do Decreto Legislativo n. 08/73, a indicação feita por este Executivo para o cargo de Diretor-Geral do DER-PA;

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear o Engenheiro Evandro Simões Bonna, para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-PA.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
*Deputado Antonio Amaral*  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1687)

DECRETO N.º 8.369, DE 4 DE JUNHO DE 1973.

Nomeia Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN-PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei n. 4.444 de 20.12.72,

CONSIDERANDO haver a Assembléia Legislativa, usando de sua competência exclusiva prevista no item XIII, do art. 56 da Constituição do Estado, aprovado, através de Decreto Legislativo n. 06/73, a indicação feita por este Executivo para o cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN-PA.

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear o Cap. PM. Roberto Pessoa de Campos para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN-PA.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
 Governador do Estado  
 Deputado Antonio Amaral  
 Secretário de Estado de Governo  
 (G. — Reg. n. 1687)

DECRETO N.º 8.370, DE 4 DE JUNHO DE 1973.  
 Nomeia Presidente da Companhia de Habitação do Pará — COHAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do artigo 91, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO haver a Assembléia Legislativa, usando de sua competência exclusiva prevista no item XIII, do artigo 56, da Constituição do Estado, aprovado através do Decreto Legislativo n. 07/73, a indicação feita por este Executivo para o cargo de Presidente da Companhia de Habitação do Pará — COHAB,

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear o Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente da Companhia de Habitação do Pará — COHAB.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
 Governador do Estado  
 Deputado Antonio Amaral  
 Secretário de Estado de Governo  
 (G. — Reg. n. 1687)

DECRETO N.º 8.371, DE 4 DE JUNHO DE 1973  
 Concede gratificação especial a funcionários da SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-lei n. 103, de 28.10.69, que instituiu a gratificação especial pelo exercício de cargo ou função;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto n. 6.961, de 11 de março de 1970, a referida gratificação foi concedida a funcionários da Secretaria de Estado de Educação e Cultura que se enquadram nas disposições do referido Decreto-lei;

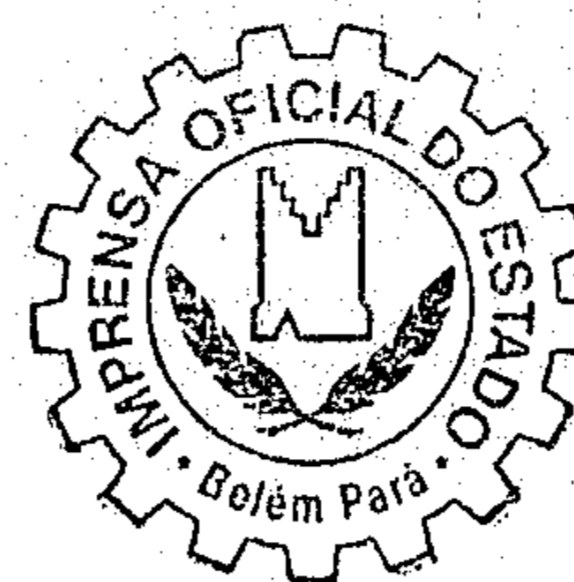
CONSIDERANDO que, por necessidade de serviço, o Secretário de Estado de Educação e Cultura vem de propor a concessão da aludida vantagem a outros servidores que a ela fazem jus;

CONSIDERANDO ainda que, desde 1º de março de 1970, não foram majorados os valores atribuídos às mesmas gratificações,

DECRETA:

Art. 1º — Farão jus a gratificação especial disciplinada pelo Decreto-lei n. 103, de 28.10.69, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, obedecidas as mesmas disposições previstas no mencionado Decreto-lei e no Decreto que a regulamentou:  
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura

—GABINETE DO SECRETARIO		Cr\$
1 — Chefe de Gabinete .....		500,00
1 — Assessor de Relações Públicas .....		400,00
1 — Assessor de Educação de Excepcionais .....		400,00
1 — Diretor da Secretaria do Gabinete .....		350,00



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
 Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
 Belém-Pará

FONES:  
 Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
 Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente  
 Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
 Redator Chefe  
 Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual .....	200,00	Número atrasado	
Semestral .....	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Anual .....	350,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00
Semestral .....	180,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO  
 DO PARÁ  
 ANO DO SESQUICENTENÁRIO  
 DA ADESAO DO PARÁ À  
 INDEPENDÊNCIA  
 1823 — 1973

—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
1 — Diretor de Departamento .....	450,00
1 — Secretário .....	250,00
3 — Diretores de Divisão, a Cr\$ 350,00 .....	1.050,00
1 — Tesoureiro Chefe .....	300,00
1 — Auxiliar de Tesoureiro .....	200,00
—DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA	
1 — Diretor de Departamento .....	450,00
1 — Secretário .....	250,00
5 — Diretores de Divisão, a Cr\$ 350,00 .....	1.750,00
—DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E SUPERIOR	
1 — Diretor de Departamento .....	450,00
1 — Secretário .....	250,00
5 — Diretores de Divisão, a Cr\$ 350,00 .....	1.750,00
—DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES	
1 — Diretor de Departamento .....	450,00
1 — Secretário .....	250,00
1 — Assessor Técnico .....	300,00
2 — Diretores de Divisão, a Cr\$ 350,00 .....	700,00

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1687)

DECRETO N.º 8.372, DE 4 DE JUNHO DE 1973  
Aprova o Regulamento da Lei n. 4.374, de 16 de dezembro de 1971, sobre a obrigatoriedade de desinsetização e desratização de estabelecimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Pará, e de conformidade com o que estabelece a Lei n. 4.374, de 16 de dezembro de 1971.

#### D E C R E T O :

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento da Lei n.º 4.374, de 16.12.71, que dispõe sobre a obrigatoriedade de desinsetização e desratização dos estabelecimentos comerciais, indústrias, casas de diversões, armazéns, hospitais e outros estabelecimentos onde a medida se impuser, e a seguir descrito.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública

### R E G U L A M E N T O

#### TÍTULO I — Das Disposições Gerais

Art. 1º — Todos os estabelecimentos classificáveis como hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes, fábricas de produtos alimentícios e congêneres, moinhos, hospitais, casas de

saúde, ambulatórios, dispensários, laboratórios, matadouros, edifícios e conjuntos residenciais, cinemas, teatros, buates, mercados, super-mercados, quitandas, casas e depósitos de frutas, armazéns, frigoríficos, fábricas de gelo, açougues, charqueadas, entrepostos de peixe e mariscos, triparias, farmácias, drogarias, salões de beleza, canis ou similares, casas de comércio em geral, estabelecimentos de ensino, lavanderias — ficam sujeitos ao que prescreve o art. 1º da Lei n.º 4.374/71;

Art. 2º — Os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no artigo anterior ficam, assim, obrigados a promover nos mesmos, pelo menos semestralmente, operações de desinsetização e desratização;

Art. 3º — Para o cumprimento dessas obrigações, poderão os responsáveis pelos estabelecimentos valer-se de atuação de Empresas especializadas, desde que autorizadas e licenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, na forma da presente Regulamentação;

Art. 4º — Os estabelecimentos exibirão, em local de fácil visibilidade, os Certificados relativos às operações exigidas, Certificados esses em modelo oficial, emitido e visado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Parágrafo 1º — A existência de Certificado válido não impedirá a permanente ação fiscalizadora da SESPA, visando a exata e efetiva realização dos trabalhos;

Parágrafo 2º — A seu critério e no interesse da saúde pública, poderá igualmente a SESPA, executar, direta ou indiretamente, em quaisquer locais ou estabelecimentos, os serviços que julgar convenientes.

#### TÍTULO II — Do Licenciamento de Empresas

Art. 5º — Para os efeitos mencionados no art. 3º, somente poderão atuar no Estado as Empresas legalmente autorizadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Art. 6º — São condições primárias e imprescindíveis para registro a autorização de Empresas:

- possuir profissional qualificado na direção técnica;
- possuir instalações, equipamento e instrumental, adequados à perfeita execução dos serviços a que se destinam.

Parágrafo único — Para efeito de licença inicial, deverão as Empresas instruir seus requerimentos com os seguintes dados:

- comprovação legal da existência e sede da Empresa;
- identificação e qualificação do técnico responsável pela mesma;
- descrição das técnicas e drogas a serem utilizadas.

Art. 7º — Aceitos e aprovados os informes e documentos mencionados no artigo anterior, serão concedidas as licenças ou autorizações para funcionamento e prestação de serviços — licenças essas a serem renovadas anualmente, dentro do primeiro trimestre de cada ano.

Parágrafo único — A Secretaria de Estado de Saúde, poderá, não obstante, cassar a qualquer momento as licenças ou autorizações, desde que, a seu critério, sejam constatadas razões que justifiquem a medida, bem assim poderá exigir, a qualquer tempo, no interesse da saúde pública, o reexame e/ou substituição das técnicas e/ou das drogas utilizadas nos serviços.

#### TÍTULO III — Da Fiscalização

Art. 8º — A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através seus órgãos especializados, exercerá a fiscalização do exato cumprimento da Lei n. 4.374/71 e das normas fixadas na presente Regulamentação, seja por parte dos estabelecimentos, seja por parte das Empresas prestadoras de serviços.

Parágrafo 1.º — Aos estabelecimentos infratores serão aplicadas, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, penalidades que poderão variar desde a multa (uma a dez vezes o salário mínimo da região) ao interdito ou fechamento definitivo, estas no caso de reincidência e manifesta desobediência e insubordinação à Lei;

Parágrafo 2.º — As empresas classificadas no TÍTULO II da presente Regulamentação, serão também objeto de igual fiscalização e penalidades, fiscalização que incidirá inclusive sobre a publicidade, propaganda, técnicas e drogas utilizadas pelas mesmas.

Art. 9.º — É da competência do Secretário de Estado de Saúde, quanto a presente Regulamentação, a resolução dos casos omissos.

(G. — Reg. n. 1687)

PORTARIA 2348 — DE 5 DE JUNHO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, a viajar com destino a Brasília e Estado da Guanabara, onde tratará de assuntos relacionados com a construção do Centro Psiquiátrico do Estado, Centro de Saúde de Icoaracy, projetos de Penitenciária do Estado, e das obras do Palácio Lauro Sodré, junto ao Patrimônio Histórico Nacional.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 5 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado.

PORTARIA 2349 — DE 5 DE JUNHO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Eng.º Augusto Jarther Pereira, diretor do Departamento de Obras da SEVOP, a responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, durante a ausência de seu titular, Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, que viaja até Brasília e Estado da Guanabara.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 5 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado.

PORTARIA 2350 — DE 5 DE JUNHO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Breves, Proc. n. 00184/73—SEGOV,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Breves, sem ônus para o Estado, a Professora Laura Maria Pontes Guimarães, ocupante do cargo de Professor Primário, lotada no Grupo Escolar "Vilhena Alves", desta Capital, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 5 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado.

PORTARIA N. 2.352 DE 5 DE JUNHO DE 1973  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a assinatura do "ponto" aos Microbiologistas funcionários públicos estaduais e autárquicos, que venham a comprovar suas participações na IV Conferência Internacional Sobre os Impactos Globais da Microbiologia Aplicada, a realizar-se em São Paulo, no período de 23 a 28 de julho de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

PORTARIA N. 2.353 DE 5 DE JUNHO DE 1973  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a assinatura do "ponto" aos servidores do Estado que venham a comprovar suas participações ao Simpósio Nacional de Assistência Médico-Previdenciária, a realizar-se no período de 18 a 21 de junho de 1973, sob a iniciativa da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados Federais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

## SECRETARIAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 018/73-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar as Professoras Ana Maria Orlandina Tancredi, Coordenadora da Central de Planejamento, e Maria Lopes de Paula, Técnica da Central de Planejamento, desta Secretaria a viajarem para Brasília, a fim de participarem do Encontro sobre Planejamento Educacional, a

realizar-se na Capital Federal, no período de 12 a 14 de fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 09 de fevereiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1535)

### EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 18-A/73-GS  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Ana Dora da Silva Barros, Ana Maria Bitencourt Moya e Nazaré Lincoln Navarro Ferreira, para comporem a Comissão Estadual do Livro Didático.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 02 de fevereiro de 1973

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 018-B/73-GS  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a Assistente Social Tereza Maria Paulain Ferreira, lotada no Instituto "José Álvares de Azevedo", a frequentar o Curso de Psicologia de Educação e Didá-

tica da Universidade Federal do Pará, no período de 5.2 a 3.3 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 02 de fevereiro de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 027/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Terezinha de Jesus Damasceno Ferreira, Maria do Socorro Sardinha de Oliveira e Ana Coeli Gomes Lima, ocupantes dos cargos de Psicologista, Diretor de Divisão de Educação e Técnico de Locomoção, respectivamente, lotados no Instituto "José Álvares de Azevedo", para ministrarem aulas no Curso de Formação de Professor de 1o. Grau, nível de 2o. Grau, área de Deficientes Visuais, promovido pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura em convênio com a Universidade Federal do Pará, conforme discriminação constante do quadro anexo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de março de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 028/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Determinar ao Serviço de Registro e Autorização Provisória desta Secretaria, que só atenda com a renovação de autorizações provisórias para o ano letivo de 1973, os estabelecimentos de ensino que se quitarem com o referido Serviço, no que se refere a apresentação das Fichas de Cadastro 1 e 2 do ano letivo de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de março de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 029/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, Considerando a Lei n. 4.398 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 2.169 que aprova o Regulamento da Lei n. 4.398 de 14 de julho de 1972 que reorganiza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

Considerando o Art. 11 que cria a Coordenadoria dos Órgãos Regionais incumbida de coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Divisões Regionais;

Considerando a necessidade da nova estrutura das Divisões Regionais, etc.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º — Extinguir a 9a. Divisão Regional com sede em São Sebastião da Boa Vista, criada através da Portaria n. 067/71—GS, de 31 de maio.

Art. 2.º — Transferir a responsabilidade da Coordenação da antiga Divisão Regional à Diretora da Escola Estadual "Magalhães Barata" com sede no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de março de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 030/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Determinar que a partir da presente data, as multas aplicadas pelo Departamento de Trânsito, aos motoristas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sejam descontadas dos vencimentos dos mesmos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de março de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 031/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Autorizar a Professora Isabel Neves Chacon, lotada na Escola Estadual de 1o. Grau "José Veríssimo", a viajar para Manaus, a fim de participar do Curso de Desenvolvimento de Comunidade, promovido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no período de 08 de abril a 08 de junho do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de março de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 032/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Autorizar a Professora Maria Helena Valente Tavares, Diretora da Divisão de Ensino Supletivo do Departamento de Educação Primária desta Secretaria, a viajar para Brasília, a fim de participar do Encontro promovido pelo Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura, a ser realizado naquela capital, no período de 02 a 06 de abril de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 033-A/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Autorizar o servidor Maria Terezinha da Silva Carvalho, a participar, no Estado de São Paulo, do Curso de Supervisores Estaduais do Projeto Minerva, no período de 02 a 09 de abril de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 036/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Considerando que o Pará não poderá ficar alheio à dinâmica que preside a reformulação que se processa na motivação e prática de esportes em todo o Brasil,

Considerando a grande responsabilidade que nos cabe, no sentido de evoluir em cada competição nacional a que a juventude paraense se fizer presente,

Considerando que ao nosso Estado urge um melhor e mais cuidadoso planejamento quanto à seleção e preparação da representação aos Jogos Estudantis Brasileiros,

**R E S O L V E:**

Designar,

1 — O Professor Nagib Coelho Matni, Diretor da Escola Superior de Educação Física do Pará.

2 — O Professor Gelmirez Mélo e Silva, Assessor de Assuntos Gerais da SEDUC.

3 — A Professora Eny do Perpétuo Socorro Coêlho, Vice-Diretora da Escola de Educação Física do Pará.

4 — A Professora Sônia Guimarães da Costa, Diretora do CEFRE da Fundação Educacional do Pará.

5 — O Professor Alberto Duarte de Oliveira, do Corpo Docente da Escola Superior de Educação Física do Pará.

6 — A Professora Licenciada Judith Poltroniere Lopes,

7 — O Jornalista Lauro de Souza, Assessor da Diretoria da Escola Superior de Educação Física do Pará.

8 — O Estudante Atleta Rômulo de Almeida Genu, aluno do Colégio Nossa Senhora de Nazaré.

Para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Especial Permanente que cuidará de planejar, selecionar, convocar, treinar e apresentar todas as equipes representativas paraenses que tomarão parte nos Jogos Estudantis Brasileiros ou quaisquer outros torneios de caráter Nacional, Interestadual ou Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de abril de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 037/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E :**

Designar o servidor Ana Maria Bittencourt Moia, membro da Comissão Estadual do Livro Didático, para participar em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, do Encontro Nacional de Coordenadores do Livro Didático, a realizar-se no período de 23 a 28 de abril de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de abril de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 038/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E :**

Designar os servidores Oneide de Souza Tavares, Milda de Lima Tavares, Zenaide Araújo da Silva e Terezinha de Jesus Pinto de Andrade para participarem em Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 23 a 27 do corrente, do Encontro sobre Currículos de Ensino de 1o. Grau,

promovido pelo Departamento de Ensino Fundamental do Ministério da Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de abril de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 39/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E :**

Autorizar o servidor Antônio Carlos dos Santos Carvalho, lotado neste Gabinete, a assistir e acompanhar no período de 18 a 22 do corrente mês, a equipe de Ginástica Olímpica que se deslocará na presente semana até Macapá, a convite do Governo Territorial, a fim de fazer uma apresentação na capital do manganês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de abril de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 041/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E :**

Designar o Servidor Clélia de Souza Leal, Escriturário Padrão F, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, para servir como Secretária em substituição ao Senhor Diógenes Leal, na Comissão de Inquérito, instaurada pelo Departamento de Educação Física Recreação e Esportes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 042/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e, considerando o requerimento de Irene Azevedo D'Aquino, datada de 22.03.73, responsável pelo aluno Soter Azevedo D'Aquino,

**R E S O L V E :**

Determinar à Diretora da Escola Estadual "Felipe Patroni", no município de Óbidos, a matricular na 1a. série do Curso Pedagógico do referido estabelecimento de ensino, o Sr. Soter Azevedo D'Aquino, ex-aluno do extinto Colégio São José.

Determinar à Diretora da Escola que, em vista dos antecedentes de conduta do aluno, dê ciência ao mesmo de que será automaticamente desligado do corpo discente, caso venha a incorrer em falta grave.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de abril de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 042-A/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E :**

Mandar servir no Conselho Estadual de Educação, o servidor Maria Severa Moura Vilas Boas, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Olímpio", para responder pelo expediente da Secretaria Geral do referido Conselho, durante o impedimento da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 02 de maio de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 043/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e, considerando a Declaração fornecida pelo Diretor do Colégio "Dom Amando", de Santarém, em anexo,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Diretora da 5a. Divisão Regional de Educação, a instalar no prédio anexo ao Colégio "Dom Amando", de Santarém, as turmas da 6a. série, como anexo do Colégio "Madre Imaculada", ficando as dependências técnica e administrativa subordinadas a este.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de maio de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

**PORTARIA N. 044/73—GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E :**

**R E S O L V E :**

Designar Wilson Sá Ferreira, Chefe do Setor de Obras da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para participar do Encontro de Planejadores de Instalações Escolares para o Ensino de 1o. e 2o. Graus, promovido pelo Programa de Expansão e Melhoria do Ensino — PREMEN, no período de 7 a 11 de maio de 1973, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de maio de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

PORTARIA N. 045/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Lady Maria Monte Palma e Silva, membro da Central de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para participar do Encontro de Planejadores de Instalações Escolares para o Ensino de 1o. e 2o. Graus, promovido pelo

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino — PREMEN, no período de 7 a 11 de maio de 1973, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de maio de 1973.

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1535)

## AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO APROVANDO A DOAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES DAS COLONIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolve Homologar aqueles Atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

3500/71 VALDEVINO MARTINS RIBEIRO  
3503/71 MARIA MARTA ALVES  
3502/71 LEONIRA CORREA LACERDA  
3504/71 MARIA ALVES DA SILVA  
3505/71 JOÃO BATISTA TIMOTI DA PAZ  
3507/71 ALFA IZABEL MARTINS  
3499/71 MARCIONILIO MARTINS RIBEIRO  
0101/72 VERA LÚCIA PEREIRA DUTRA  
3740/72 RAIMUNDO CABOCLO DA ROCHA  
3714/72 CARMO DE SOUZA ESPINDULA  
3732/72 ANTONIO ALVES LIMA  
3762/72 ANTONIO JORGE DA SILVA  
3750/72 ATAIDE TEIXEIRA DE MORAES  
3720/72 ALCEU MARTINS DE FREITAS  
3749/72 AMADEU NEVES DA COSTA  
3711/72 AMADEU ALVES LIMA  
3712/72 RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS  
3723/72 SALVIANO RIBEIRO VAZ  
3709/72 FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS  
3747/72 FRANCISCO ARAUJO DA SILVA  
3771/72 MIGUEL CLARO DA ROCHA  
3746/72 PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS  
3774/72 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA NEVES  
3508/71 ANDRÉ LOPES LIMA  
3768/72 DIVINA RIBEIRO DA SILVA  
3770/72 SALVINO RIBEIRO DA SILVA  
3760/72 MARIA ROSA SILVA DA PAZ  
3763/72 JOÃO RUFINO DE LIMA  
3755/72 IVANILDE RIBEIRO DE LIMA  
3756/72 MARIA DAS DORES OLIVEIRA RIBEIRO  
3743/72 MARIA DAS GRAÇAS MARQUES PEREIRA  
3773/72 FELICIANO ALVES LIMA  
3769/72 DIVINA RIBEIRO SILVA  
3758/72 FRANCISCO BENJAMIM DO NASCIMENTO  
3757/72 FRANCISCO BENJAMIM DO NASCIMENTO  
3738/72 ADÉLIA LOPES DA SILVA  
3776/72 JOÃO DA CRUZ FRANCO  
3766/72 VALDEMIR CASTRO BACELAR  
3759/72 APARECIDA MARIA DOS REIS SILVA  
3745/72 MARIA ANUNCIACÃO RODRIGUES  
3744/72 JOSÉ VIEIRA DOS REIS  
3742/72 JOSÉ VIEIRA DOS REIS

3751/72 JOÃO NUNES DE SOUZA  
3739/72 JOÃO CONCEIÇÃO DE SOUZA  
3775/72 JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS  
3778/72 EDUVIRGENS FERREIRA DO NASCIMENTO  
3767/72 ELIZEU DE SOUZA  
3753/72 MARIO DE SOUZA OLIVEIRA  
3736/72 MARIA DAS GRAÇAS LOPES  
3737/72 MARIA DAS GRAÇAS LOPES  
3765/72 CARMITA MARIA LOPES  
3752/72 FRANCISCA MORAES DE SOUZA  
3764/72 CARMITA MARIA LOPES  
3708/72 RAIMUNDO ALVES LIMA  
3718/72 RAIMUNDO CABOCLO DA ROCHA  
3716/72 JUSTINO ANTONIO DE OLIVEIRA  
3710/72 JOSÉ PEREIRA SOARES  
3726/72 TOLENTINO ALVES LIMA  
3719/72 ANTONIO ALVES BARBOSA  
3721/72 ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
3728/72 MARIA BUENO BRAGA  
3731/72 JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS  
3761/72 JOSÉ DE SOUZA LIMA  
3707/72 FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS  
3730/72 CICINATO GALVÃO  
3713/72 CARMO DE SOUZA ESPINDULA  
3717/72 JUSTINO ANTONIO DE OLIVEIRA  
3715/72 ALCIDES MARTINS DO NASCIMENTO  
3727/72 ANTONIO LEITE DA SILVA  
3729/72 LAURINDA OLÍMPIO RIBEIRO  
0519/72 JOSÉ ALVES BEZERRA

Publique-se no D.O. e volte ao DTCC para expedição de Títulos Definitivos.

Belém, 26 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. Reg. — n. 1677)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO APROVANDO O PROCESSO DE DOAÇÃO DEFINITIVA DAS COLONIAS DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

CONSIDERANDO a Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolve Homologar aquele ato para que produza todos os efeitos de direito no processo abaixo relacionado

1710/72 PEDRO DE QUEIROZ NUNES DOS SANTOS

Publique-se no D.O. e volte ao DTCC para expedição de Título Definitivo.

Belém, 26 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. Reg. — n. 1677)

## SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 337 DE 18 DE MAIO DE 1973

RESOLVE:

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Arbitrar nos termos do art. 1º, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinário, correspondente a 50% do vencimento (Salário) e mais 25% sobre o mesmo a funcionária Maria de Nazaré Costa da Sil-



va. ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no Gabinete do Secretário, desta Secretaria.

—O pagamento da Gratificação em apto, sujeito a funcio-

nária acima mencionada, ao estabelecido pelo § 2º, do art. 1º do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Departamento e Administração, e fiscalização dos serviços a serem prestados.

—A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 11 do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILACIO PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1621)

## A N Ú N C I O S

**SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — SINCOSA**  
C.G.C. — 04.894.002  
Assembléa Geral  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, na forma dos Estatutos Sociais e da lei de regência das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas para, no próximo dia 14 (quatorze) do corrente, às 16 (dezesseis) horas na sede Social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela 1848, nesta capital, em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação dos cálculos das reavaliações do Ativo Imobilizado da Empresa;

b) Proposta da Diretoria para aumento de Capital Social, e conseqüente alteração dos Estatutos Sociais, com a apropriação de fundos especiais, de acordo com a legislação em vigor;

c) O que ocorrer.

a) *Antonia Ferreira Jorge*  
Diretor

(Ext. Reg. — n. 2213 — Dias: 6, 7 e 8.6.73).

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM**

C.G.C. n. 04977385  
Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de junho de 1973, às 10 horas, na sede da Empresa, na Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, Conjuntos 201/202, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sobre:

a) Doação à União Federal, para utilização pelo Ministério da Aeronáutica, .. através da Primeira Zona Aérea, de todos os direitos sobre quadras compreendidas entre o Boulevard Di Freitas, Av. Duque de Caxias, Trav. Itororó e Av. Marquês de Herval, no que se refere ao domínio direto;

b) Doação aos Sindicatos dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará e dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, de um terreno localizado na Rua Mancel Barata, s/n., no Outer, Ilha de Caratateua;

c) Doação à Missão Cristã Evangélica do Brasil, de um terreno localizado na Av. Duque de Caxias, n. 870, nesta Capital.

Belém, 5 de junho de 1973  
*Agostinho Linhares de Souza*  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. — n. 2217 — Dias: 6, 7 e 8.6.73).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Edmilson Baptista de Oliveira Dantas, Francisco Canindé Castelo de Souza, Carlos Amaury da Mota Azevedo, no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, José Pereira e Silva, José da Rocha Moreira e no Quadro de Advogados, em caráter suplementar, Nelson de Souza Pacheco.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 04 de junho de 1973.

a) **Oswaldo Nassar Tuma**  
1º Secretário  
(T. n. 19.690. Reg. n. 2224 — Dias — 6, 7 e 8.6.73)

**TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A.—TUPLAMA**

C.G.C. — 04.934.220|002  
Assembléa Geral  
Ordinária  
2a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A.—TUPLAMA, para reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 2a. convocação no próximo dia 13 de junho de 1973, às 9,00 horas em nossos escritórios à Rodovia BR-316 Km. 2,5 (Belém-Ananindeua), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício social encerrado em 29 de dezembro de 1972;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos membros do Conselho Consultivo;

d) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários;

e) Outros Assuntos de interesse social.

Ananindeua (PA), 04 de junho de 1973

A. Diretoria.

(T. n. 19.691. Reg. n. 2227 — Dias — 6, 7 e 8.6.73)

**PROPIRA S. A. — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL**  
Assembléa Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de PROPIRA S. A. — PECUÁRIA INDUSTRIAL, para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social em Benfica, Município de Benevides, às 10 horas do dia 14 de junho próximo vindouro, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social

b) Alteração do Estatuto Social

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 04 de junho de 1973.

*Mário Tocantins Lobato*  
Presidente

CPF 000500242

(Ext. Reg. n. 2229 — Dias — 6, 7 e 8.6.73)

**COB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

CGC — 04797155|001

Capital Autorizado — .....  
R\$ 20.000.000,00

**Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**

Ficam os Srs. Acionistas convocados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente, 351 conj. 602, nesta cidade, às 10:00 hs. (dez horas) do dia 11 de junho de 1973, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Renúncia e eleição do Diretor;

b) — Remanejamento de Diretores;

c) — O que ocorrer.

Belém, 02 de junho de 1973.  
A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 2189 — Dias 2, 5 e 6.6.73)

**COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS****Assembleia Geral Extraordinária**  
1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas desta Companhia, em pleno gozo de seus direitos, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 do mês de junho próximo vindouro para tratar do seguinte:

a) — Alteração de Estatutos;  
b) — O que ocorre.

Belém, 31 de maio de 1973.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 2168 — Dias 5 e 6.6.73)

**ORLÂNDIA — AGRO PASTORIL S. A. — OASA**

CGC n. 05.457.866/001

**Assembleia Geral Ordinária**  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Orlandia — Agro Pastoral S. A. — OASA, a se reunirem em Assembleia Geral

ordinária no dia 20 de julho de 1973, às 11 horas, na sede social, na Fazenda Brejeiro, altura do Km. 130, BR. 010, Município de Paragominas neste Estado, a fim de deliberar em sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31.03.73;

b) — Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal, bem como fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social

Outrossim, acham-se à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei n. 2627/40.

Paragominas

Cajó Junqueira Netto

T n. 19.672 — Reg. n. 1973

— Dias 2, 5 e 6(06)1973)

**PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC (MF) 04.905.477/1

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão por este Edital convocados os senhores acionis-

tas portadores de ações preferenciais para comparecerem à sede social, à Trav. Campos Sales, 63 (sessenta e três) 11o. andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 14.39 horas do dia 12 de junho de 1973, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais seu representante e respectivo suplente no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 23 de maio de 1973.  
a) *Irapuan de Pinho Salles Filho*  
Diretor Superintendente  
*Sebastião Rodrigues Carneiro*  
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 2189 — Dias 2, 5 e 6.06.73)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE SANTARÉM**

— ( C O M I S A ) —

C.G.C. n. 04.989.612/001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

— PRIMEIRA CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa sede social à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2o. andar, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de junho de 1973 (mil novecentos e setenta e três), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais.  
Belém, 28 de maio de 1973.

a) **JOAQUIM SERVERA**  
Diretor-Presidente  
CPF-MF 001.492.417

(Ext. Reg. n. 2138 — Dias 5, 8 e 14.06.73)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**  
Divisão do Material**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para venda de sucatas de ferro, existentes no Matadouro do Maguari, constante de caldeira, digestor, outros equipamentos diversos, inservíveis para o serviço público.

a) As propostas em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata, n. 50 — Edifício IPASEP — 9o. andar, sala 906, até às 12 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às (16) dezois horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas no Matadouro

do Maguari, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas

c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de (10) dias, por conta dos compradores.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 28 de maio de 1973  
**Cândido Passos da Silva**  
Diretor da D.M. — P/ Comissão de Licitação

**V I S T O :**

**José Nogueira Sobrinho**  
Diretor Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1646 — Dias 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21.6.73)

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato Particular para a execução de um Ginásio Elevado de Esportes, num terreno anexo ao Instituto de Educação do Pará, nesta cidade, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, na pessoa de seu titular Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade e de outro lado a Firma AFCON — A. F. Coelho Construções e Comércio S/A mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA CLÁUSULA —****Contrato Aditado:**

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 17.11.72, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.419, de 02.12.72.

**SEGUNDA CLÁUSULA —****Serviços Extraordinários —**  
**Sub-Estação com 45 KVA:**

Havendo necessidade de ser instalado para a obra constante do contrato aditado uma sub-estação com um transformador de 45 KVA, em virtude de a rede de energia elétrica da CELPA na área referida está sobre carregada, a contratante acatando o disposto no expediente da Contratada concordou através de seu Departamento Técnico com a execução dos serviços extraordinários mencionados.

**TERCEIRA CLÁUSULA —****Preço:**

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a Contratante, acatando o parecer dos seus órgãos técnicos, pagará à Contratada a importância de Cr\$ 11.778,96 (onze mil setecentos e setenta e seis centavos).

**QUARTA CLAUSULA —**  
**Modalidade de Pagamento:**  
 O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo será pago de uma só vez por ocasião da assinatura deste termo.

**QUINTA CLAUSULA —**  
**Legalidade dos Serviços:**  
 De acordo com a cláusula décima e seus parágrafos do contrato aditado, é perfeitamente válida a adição dos serviços constantes deste termo aditivo.

**SEXTA CLAUSULA —**  
**Verba:**  
 As despesas para a execução das obras objeto do presente contrato, correrão por conta da verba oriunda do Ministério da Educação e Cultura (MEC) — Departamento de Educação Física e Desportos (DED), programa 09.09.1.068 — Apoio a Programas de Educação — Construção e Instalações Desportivas — Categoria Econômica 4.3.7.1.04 item II — 2.2 — Auxílio para Obras Públicas.

**SETIMA CLAUSULA —**  
**Ratificação:**  
 Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

**OITAVA CLAUSULA —**  
**Contratação:**  
 Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo as formalidades de estilo.

Belém, 27 de abril de 1973  
 OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

a) ILEGÍVEL  
 A. F. COELHO Construções e Comércio S.A. — AFCON

**TESTEMUNHAS:**  
 aa) ILEGÍVEIS

**CARTÓRIO CHERMONT**  
 Reconheço as firmas em número de 4 (quatro) supra as sinaladas.

Belém, 23 de maio de 1973.  
 Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS  
 Esc. Autorizada

(G. — Reg. n. 1681)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
 ao Contrato Particular para execução dos serviços da Construção da 1ª. Etapa do Centro de Saúde em Icoaraci, situado na Vila de Icoaraci, nesta Capital, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na pessoa de seu titular Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta Capital; e de outro lado a firma Construtora Progresso Limitada, representada, neste ato, pelo sr. Walter Pamplona, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF n. 000184812, domiciliado e residente na Travessa Quintino Bocaiuva n. 1939, nesta Capital, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA —**

**Contrato Aditado**

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 22.12.1972, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.437, de 30 de dezembro de 1972.

**CLAUSULA SEGUNDA —**

**Alteração do Termo Aditivo**

A fim de especificar os serviços mencionados, de maneira geral do Termo Aditivo, de 28.12.1972, publicado no Diário Oficial n. 22.437, de 30 de dezembro de 1972, as partes resolveram efetuar a medição dos respectivos serviços, os quais foram apropriados pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA TERCEIRA —**

**Serviços Extraordinários**

**Executados e Medidos**

De acordo com as peças do processo 517/73, autuado a 23 de março de 1973, e 770/73, autuado em 23 de março de 1973, ambos da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), que ficam fazendo parte da Tomada de Preços n. 18/72, os serviços executados e medidos são os constantes da discriminação abaixo:

**CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE DE ICOARACI:**

<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>	
Locação .....	230,00
Administração da obra .....	4.950,00
Retirada e colocação de cercados .....	890,00
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>	
Luz e força .....	120,00
Cópias .....	210,00
Transportes .....	1.050,00
<b>TRABALHO EM TERRA</b>	
Regularização do solo .....	480,00
Escavação .....	1.700,00
Reaterro .....	2.160,00
<b>FUNDAÇÕES</b>	
Concreto ciclópico .....	4.650,00
Concreto armado .....	20.720,00
Compensado para forma das cintas .....	1.920,00
<b>ESTRUTURA</b>	
Concreto armado .....	32.490,00
Concreto armado aparente .....	21.700,00
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
Tubulação .....	5.350,00
<b>COBERTURA</b>	
Telha Brasilite .....	16.302,00
Madeiramento .....	4.580,00
Impermeabilização das calhas .....	1.320,00
Limpeza geral .....	1.750,00
<hr/>	
SUB-TOTAL .....	Cr\$ 122.562,00
Eventuais e administração .....	10.031,00
<hr/>	
TOTAL .....	Cr\$ 132.593,00

**CLAUSULA QUARTA —**

**Preços dos Serviços**

A Cláusula terceira do termo aditivo ora em reexame passa a ter a seguinte redação:  
 O preço dos serviços constantes da Cláusula anterior em decorrência da medição efetuada, é de Cr\$ 132.593,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros)

**CLAUSULA QUINTA —**

**Modalidade de Pagamento**

O pagamento relativo ao preço dos serviços anteriormente mencionado será efetuado da seguinte maneira:

1—Quando concluída a fundação .....	30%— 39.777,90
2—Quando concluída a estrutura .....	30%— 39.777,90
3—Quando concluída a cobertura .....	40%— 53.037,20
<hr/>	
	100%—132.593,00

**CLAUSULA SEXTA —**

**Prazo**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes deste termo no prazo improrrogável de noventa (90) dias consecutivos, a contar de 1º de maio corrente, salvo motivo de força maior perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA —**

**Verba**

As despesas para a execução das obras objeto do presente Contrato, correrão por conta da verba oriunda do FUNDO ESPECIAL para o ano de 1972 e FUNDO DE PARTICIPAÇÃO para o ano de 1973.

## CLAUSULA OITAVA —

**Ratificação**

Todas as Cláusulas previstas no instrumento do Contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

## CLAUSULA NONA —

**Contratação**

Por estarem justos e contratações, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, ..... de 1973.

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

WALTER PAMPLONA

## TESTEMUNHAS:

AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA

NÉLIO BRINCO RODRIGUES

## CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 24 de maio de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

## CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas em número de 3 (três) supra assinaladas.

Belém, 24 de maio de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada

(G. — Reg. n. 1682)

## ESTANCIA BALNEARIA DE SALINAS

## Assembléia Geral Extraordinária

## — EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os sócios da Estância Balneária de Salinas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12 de junho próximo, às 19 horas em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Apreciação de relatório das atividades da Diretoria e das gestões para conclusão e funcionamento dos próprios e instalações da entidade;
- O que ocorrer.

A reunião terá lugar no prédio sito à Avenida Nazaré, n. 148, nesta capital, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária de 12 de agosto de 1972.

Belém, 30 de maio de 1973.

## — A DIRETORIA —

(T. n. 19678 — Reg. n. 2191 — Dias 2, 6 e 8.6.73).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- Uma (1) máquina impressora marca HEIDELBERG;
- Uma (1) máquina de grampear;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca GM-POWER, 15 HP;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca ONAM 15 HP;
- Um (1) prelo pequeno, marca ALAUZET N. 3247;
- Um (1) motor elétrico marca WORKS HEDDERSFIEL

— 240 volts. 2,5 HP;

— Um (1) motor elétrico marca WESTINGHOUSE — 240 volts. 8 HP;

— Um (1) motor elétrico marca JONES BURTON — 240 volts. 3,2 HP;

— Um (1) lote constante de várias sucatas de ferro, tais como: barras, rolos, mesas, tubos de várias máquinas e ferro fundido.

- As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.
- Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.
- A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.
- Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 24 de maio de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1594 — Dias 25, 26, 29 e 31.5 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16.6.73)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## DECRETO LEGISLATIVO

N. 43/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno.

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edwaldo Alves de Oliveira, do cargo de "Datilógrafo", do Quadro de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Belém, 01 de junho de 1973.

Deputado Gérson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1680)

PORTARIA N. 84, DE 30 DE MAIO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado

do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72.

## RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria Rute Sampaio Barros, "Datilógrafa" desta Assembléia Legislativa, oito (8) dias de licença-casamento de acordo com o art. 85 item II, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 1.6 a 8.6.1973.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1973.

Deputado Gérson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário

# Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1973

NUM. 7.984 — 13

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 84/73

Expediente do dia 15.05.1973  
JUIZ FEDERAL E DIRETOR  
DO FORO

Dr. José Anselmo de Figuei-  
redo Santiago

JUIZ FEDERAL  
SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de  
Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. Sr.  
DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios  
e Petições

Petições de: Raimundo  
Piedade das Neves, Sebastião  
Macedo, Dilermando Paulo  
Coutinho, Carlos Pacheco  
Barbosa, Hideyuki Yoshino e  
Toshiko Yoshino, Ademar  
Kato, Maria Madalena da Sil-  
va Kato, Construtora Ivan Da-  
nin S. A., Maria da Graça Ca-  
teb Bitar e Lutfala de Castro  
Bitar.

Assunto: Solicitam Certi-  
ficação Negativa

Despacho: Certifique-se o  
que constar, pagas as custas  
pelos Suptes., à Secretaria.

Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal  
e Diretor do Foro

Of. n. 01/SIND do Presiden-  
te da Comissão de Sindicân-  
cia (Portaria n. 04/73 da Jus-  
tiça Federal)

Assunto: Remete os autos  
de Sindicância.

Despacho: A Informe o Sr.  
Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal  
e Diretor do Foro

Petição da: Caixa Econô-  
mica Federal do Pará —  
CEF

Assunto: Vem dizer que  
move contra Eloy Rayol Bra-  
sileiro e seus avalistas os

Srs. Paulo de Souza Lima e  
Eldenor Pinheiro Marques  
uma ação executiva.

Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal  
GABINETE DO EXMO. Sr.  
DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios  
e Petições

Petição de: Waldir Perei-  
ra da Silva (Adv. Dr. Egydio  
Salles)

Assunto: Vem dizer que a  
testemunha Marcos Mathias  
de Medeiros, que teria ser-  
vido de perito na Polícia  
Federal, está aposentado e  
na Delegacia da Receita Fe-  
deral seu endereço é desco-  
nhecido.

Despacho: Junte-se aos au-  
tos.

Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Petição de: Washington  
Mesquita Teixeira (Adv. Dr.  
Stenio do Carmo)

Assunto: Requer a baixa  
de sua ficha criminal

Despacho: N. A. Conclusos  
Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Of. n. 136/73—CART—SR/  
DPF/PA do Departamento de  
Polícia Federal

Assunto: Encaminha Inq.  
Pol. n. 31/70—SR/DPD/PA

Despacho: Ao Dr. Pro-  
curador Regional da Repú-  
blica, para os fins devidos.  
Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Petição de: Pedro Carlos  
de Almeida Oliveira

Assunto: Apresenta res-  
posta dos quesitos formula-  
dos na vistoria "ad perpetu-  
am rei memoriam" reque-  
rida por Cimentos do Brasil  
S. A. — CIBRASA

Despacho: Rec. Hoje. Jun-  
te-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.05.73

a) A. Santiago—Juiz Federal

Despachos em Processos  
N. 4490 — Ação de Desa-  
propriação

Requerente: Inst. Nac. de  
Colonização e Reforma Agrá-  
ria (INCRA) (Adv. Dr. Del-  
miro dos Santos)

Requerido: Aderijo Robei-  
ro da Silva e outros (Adv.  
Dr. Carlos Platinha).

Despacho: Faça-se a co-  
brança dos mandados expedi-  
dos à f.

Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 5048 — Contravenção  
Penal

Autora: A Justiça Pública  
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Aldenor de Souza  
Melo.

Despacho: Não há nulida-  
des a sanar e nem diligências  
a ordenar, pelo que designo  
o dia 05 do mês de julho vin-  
douro, único desimpedido, às  
10:30 horas, para a audiên-  
cia de julgamento, cientifi-  
cados o Ministério Público e  
o advogado do réu.

Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 4304 — Ação Criminal  
(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública  
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ronaldo Bezerra da  
Silva e outros.

Despacho: Não tendo o  
acusado F. Carneiro atendi-  
do ao chamado judicial, ape-  
sar de regularmente citado,  
aplico-lhe a pena de revelia  
e nomeio seu defensor o dou-  
tor José Bonifácio Pimentel  
de Sena, que servirá sob a  
fé de seu grau, De-se-lhe vis-  
ta dos autos, para os fins de-  
vidos.

Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Sentenças Proferidas

N. 2850 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública  
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Carvalho de  
Miranda e outros (Adv. Drs.  
W. Quintanilha Bibas, Helio-  
mar G. Matos e outros)

Sentença: Atendendo ao  
que me foi requerido à f.  
221 com a prova oferecida a  
f. 222, e Considerando o pa-  
recer de fl. 224 v. da lavra  
do Doutor Procurador Regio-  
nal da República, como re-  
presentante do Ministério Pú-  
blico com fundamento no art.  
108, I, do Código Penal, declaro  
extinta a punibilidade do cri-  
me atribuído a Cláudio Les-  
sa Coelho da Paz, falecido  
nesta cidade no dia primeiro  
(10.) de janeiro p. p. Custas  
na forma da lei. P. R. e I.  
2 — Observe-se o disposto  
no art. 500 do Cód. de Proc.  
Penal.

Belém, Pa., em 15.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

EM TEMPO:  
N. 3687 — Ação Criminal  
(Peculato)

Autora: A Justiça Pública  
(Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Wilson da Costa Mar-  
ques (Adv. Dr. José M. Car-  
doso)

Despacho: Baixo o proces-  
so, a fim de que a defesa,  
no prazo de oito (8) dias,  
fale sobre o delito de este-  
lionato e, se quiser, produ-  
za prova.

Belém, Pa., em 11.05.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. Sr.  
DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO  
Despachos em Ofícios  
e Petições

Petição de: Wolter Ro-  
bilotta (Adv. em causa pró-  
pria)

Assunto: Solicita expedi-  
ção de certidão

Despacho: Informe a Se-

cretaria.	Despacho: Recebido hoje. Expeça-se o Edital para venda em Haste Pública, cuja primeira praça ora designo para o dia 18 de junho próximo, às 11 horas, entregando-se o à Exequente para a devida publicação no Órgão Oficial, ciente o depositário. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	rogatório. II — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 133. III — Intime-se. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	Despacho: Idêntico ao acima.
Belém, Pa., em 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto	N. 5305 — Mandado de Segurança	N. 4441 — Executivo Fiscal	N. 4037 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Executado: Jaime da Silva Passos
Of. n. 2210/73—INI/SAP do Departamento de Polícia Federal	Impetrantes: Landoaldo .. Freitas de Mattos e outros (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).	Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).	Despacho: Idêntico ao acima.
Assunto: informe que nada há até a presente data sobre Etevaldo Gomes do Nascimento.	Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará	Executado: J. Braz de Souza	N. 4449 — Executivo Fiscal Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social (Adv. Dr. Sérgio do Carmo). Executada: Empresa Rouxinol Ltda.
Despacho: Junte-se aos autos.	Despacho Oficie-se à autoridade impetrada. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	Despacho: Levante-se a penhora de fls. 13. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	Despacho: Idêntico ao acima.
Belém, Pa., em 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto	N. 732 — Ação Penal	N. 3690 — Executivo Fiscal	N. 4336 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Executado: Azancot & Cia. Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 138/73—CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal	Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)	Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).	N. 4858 — Executivo Fiscal Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) Executado: Elídio B. de Moura
Assunto: Informa que as mercadorias de procedência estrangeira apreendidas (ref. Proc. 5130) foram encaminhadas a Delegacia da Receita Federal.	Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros (Adv. Drs. Claudio R. F. de Melo Martins, Donato Cardoso de Souza).	Réu: Waldemar Teixeira	Despacho: Idêntico ao acima.
Despacho: N. A. Conclusos.	Despacho: Certifique a Secretaria qual a data e em que circunstância foi o condenado Fernando Lopes Corréa de Miranda intimado da sentença de fls. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	Despacho: Levante-se a penhora de fls. 14. Belém, Pa., em 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	N. 3916 — Executivo Fiscal Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar) Executada: Raimunda F. dos Santos Sales. Despacho: Idêntico ao acima.
Belém, Pa., em 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto	N. 5297 — Ação Penal	N. 4316 — Executivo Fiscal	N. 1576 — Executivo Fiscal Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira). Executado: Ind. Amazônia Refrigerantes S.A. (Dr. Odacyl Cattete)
Despachos em Processos	Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)	Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).	Despacho: Diga o Exequente: Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 4672 — Ação Penal	Réus: Leôtte Pimentel Piqueira e outros).	Executado: Wilson Cezar de Carvalho (revel)	N. 4141 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Executado: L. Oliveira & Cia.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)	Despacho: I — Porque o réu Waldecy Batista de Carvalho não tenha sido encontrado (fls. 144—V), com fundamento no que dispõe o art. 361 do Código de Processo Penal cite-se o por Edital com o prazo de 15 dias, ora mantida a designação da audiência do dia 22 de junho próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e inter-	Despacho: Levante-se a penhora de fls. 9. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	Despacho: Diga a exequente. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Réus: Raimundo Abdon da Silva e Waldemar Brito da Silva	Despacho: Informe a Secretaria a qual Juízo foi distribuído o Mandado de Segurança referido na inicial.	N. 5076 — Executivo Fiscal	(Ext. Reg. — n. 2013 — Dia: 6.06.73).
Despacho: Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Afuá.	N. 5401 — Interdito Proibitório	Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)	
Belém, Pa., em 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto	Autor: Raimundo Studito Neves Oliveira Pimentel (Adv. Dr. Pedro M. Palha)	Executado: Parisi & Cia.	
Réu: Universidade Federal do Pará	Réu: Universidade Federal do Pará	Despacho: Arquite-se. Belém, 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	
Despacho: Informe a Secretaria a qual Juízo foi distribuído o Mandado de Segurança referido na inicial.	Despacho: Levante-se a penhora de fls. 14. Belém, Pa., em 15.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.	N. 5177 — Executivo Fiscal	
N. 3173 — Executivo Fiscal	Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)	Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)	
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)	Executado: D. Jorge & Cia. (revel)	Executado: Banco Comércio e Ind. de Minas Gerais S.A.	

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### Edital de Notificação

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica Notificada a Litisconsorte-reclamada R. N. Silva — Companhia e Engenharia Ltda., no Processo n. 4a. JCJ—359/73, para comparecer à audiência do dia 13 (treze) de julho de 1973, às 13:30 (treze e trinta) horas, (nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 3o. bloco, 1o. andar — Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa a reclamação feita por Flávio Tavares, na qual declarou: "Que foi admitido no dia 12 de fevereiro de 1973; que percebia Cr\$ 12,00 por dia, recebidos por semana; que foi dispensado no dia (hoje) 17 de abril, por motivo de acidente na própria obra que cumpria o horário normal de serviço variando em alguns dias indo até às 20:00 horas. Assim reclamou: Aviso Prévio (8 dias) Cr\$ 96,00; Férias (3/12 de 20 dias) Cr\$ 60,00; Gratificação de Natal (3/12) Cr\$ 90,00; FGTS e Auxílio enfermidade — Ilíquido; Salário (9 dias) Cr\$ 120,00; Desconto indevido e Descanso remunerado — Ilíquido. Totalizando a parte líquida em Cr\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis cruzeiros).

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da Litisconsorte-reclamada à referida audiência implicará no julgamento da questão quanto a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a

firma notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Eu, Maria de Lourdes Franca, Auxiliar de Administração 10—B, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

**Rider Nogueira de Brito**  
Juiz Presidente  
(G. — Reg. n. 1673).

#### Edital de Praça, com Prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1973, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Alcides Magno da Silva, contra Serviços Aéreos do Vale Amazônico-SAVA bens esses encontrados à Travessa Campos Sales n. 354 e que são os seguinte:

1 — Um motor de avião marca "Pratt-Whitnev", número de fabricação EP—42—54537, Tipo R—2.800—75, no estado

Valor atribuído Cr\$ 35.000,00

2 — Um avião tipo Catalina cor cinza, fabricação americana, B1—motor, capacidade para 4.000 quilos, prefixo PP—BGA, motor de 1.830/92 H.P., asa tipo parasol, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 35.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir

o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "D. J.", e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 23 de maio de 1973. Eu, Raimundo Nonato Brasil Freire datilografei. E eu, Jacemir F. de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Rider Nogueira de Brito**  
Juiz do Trabalho  
(G. — Reg. n. 1674).

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8a REGIÃO  
ATO N. 223 — DE 23 DE  
MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno.

Resolve designar, na forma do disposto no § 6o. do art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, Francisco Vasconcelos de Medeiros para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

*Orlando Teixeira da Costa*  
Presidente do TRT da 8a. Região

ATO N. 224 — DE 23 DE  
MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno,

Resolve designar, na forma do disposto no § 6o. art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, Álvaro Cabral de Sousa, para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, criada

da pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

*Orlando Teixeira da Costa*  
Presidente do TRT da 8a. Região

RESOLUÇÃO N. 748/73  
PROCESSO TRT P—282/73

O Diretor da Secretaria Geral do TRT apresenta exposição de motivos com referência a aumento de salário do pessoal contratado pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de março do corrente ano, de conformidade com a Resolução Administrativa n. 15/73, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Concessão de aumento de salários aos Ascensoristas, Motoristas e Mecânico de Automóvel, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo número TRT P—282/73.

#### RESOLVE:

Unanimemente, conceder aumento de salários aos Ascensoristas, Motoristas e Mecânico de Automóvel, contratados pela regim da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma calculada pelo Serviço Administrativo (Quadro anexo), a partir de 1o. de março de 1973.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 11 de abril de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente

**José Marões Soares da Silva**  
Juiz Vice-Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado

**Edgard Olyntho Contente**  
Juiz Togado

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Francisco Lobato da Costa**  
Juiz Empregado

QUADRO DO AUMENTO DE SALÁRIO DO PESSOAL CONTRATADO PELO REGIME DA C.L.T., A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 1973, CONFORME RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 15/73 DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Funções	Salários Vigentes até fevereiro/73	Resultado da Aplicação do Decreto - Lei N.º 1.262/73 15%	Equivalência na Justiça do Trabalho Cr\$	Valores Absolutos — Resolução Administrativa N.º 15/73	Salários a partir de março/73
<b>Mesma denominação</b>					
Ascensorista . . . . .	342,00	51,00	PJ—13 610,00	51,00	393,00
Motorista . . . . .	528,00	79,00	PJ—12 743,00	79,00	607,00
<b>Função assemelhada</b>					
Mecânico de Automóvel	660,00	99,00	PJ—12 743,00	83,00	743,00

OBS: As funções constantes do presente quadro (Ascensorista e Motorista) deverão ser reajustadas com o percentual de 15%, do Decreto-Lei n. 1.262/73, tendo em vista que a equivalência resultaria em elevação salarial superior à permitida em Lei.

A função constante do presente quadro (Mecânico de Automóvel) não deverá ser reajustada na base de 15% pois que excederia o teto autorizado pelo Decreto-Lei n. 1.262/73, guardando equivalência com o símbolo PJ—12 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 11 de abril de 1973.

MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES  
Auxiliar Judiciária, PJ—6, em substituição à  
Chefa da Seção do Pessoal

Visto:  
MARGARIDA MARIA DA SILVA TOUTONGE  
Chefa da Seção Financeira, PJ—3, em substituição  
ao Diretor do S.A.

(G. — Reg. n. 1166).

RESOLUÇÃO N. 749/73  
PROCESSO TRT P—348/73

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse do serviço.

Considerando a existência de uma vaga de Oficial de Administração, nível 12 A, criada pela Lei 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, a ser provida pelo critério de merecimento, na forma do § 1.º do artigo 160 do Regimento Interno deste Tribunal, e

Considerando que não há expediente possibilitando aferição de merecimento para promoção, por esse critério, ao nível inicial da citada carreira de Oficial de Administração, de ocupantes do nível 10 B da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro do Pessoal desta Justiça,  
**RESOLVE:**

I — Instituir um Curso de Direito em Manaus, nos moldes do que foi ministrado em Belém, pelo Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito, DD. Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

II — Inscrever "ex-officio" Evelyn de Mello Rosas e Ovídio Rodrigues Coelho, funcionários nomeados como Auxiliar de Administração, nível 8 A, na forma do art. 2.º da Lei 5.794, de 17/07/72 e atuais ocupantes do nível 10 B da mesma carreira, lotados e com exercício na Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, valendo a classificação que os mesmos vierem a obter, para a aferição do merecimento à promoção para Oficial de Administração, nível 12A;

III — Facultar frequência ao Curso de Direito em questão, aos demais funcionários, de carreira sediados em Manaus, valendo o aproveitamento para o boletim de merecimento, no item "aperfeiçoamento funcional".;

IV — Autorizar a designação dos Exmos. Srs. Juizes Presidentes das três Juntas de Conciliação e Julgamento daquela cidade, para ministrarem o referido Curso, estipulando a mesma importância que foi arbitrada para curso idêntico realizado nesta Capital, a título de gratificação prevista no artigo 145, item X, da Lei 1.711/52, inciso b, a qual será rateada entre os ilustres Juizes.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 11 de abril de 1973.

Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente

José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá  
Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiza Convocada

Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1166).

RESOLUÇÃO N. 751/73  
PROCESSO TRT P—276/73

Licurgo Nunes Bastos, Guarda Judiciário, símbolo PJ—12, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a servidor da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições



legais, e

Considerando que Licurgo Nunes Bastos, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu, conforme o Processo TRT P-276/73, concessão de gratificação adicional;

Considerando que, de acordo com a informação do Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o requerente completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício, em data de 19 de março corrente;

Considerando que, na forma do disposto nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT os funcionários desta Justiça tem direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três imediatos e cinco por cento por quinquênio seguinte, até ao máximo de sete;

**RESOLVE :**

Unanimemente, conceder a Licurgo Nunes Bastos, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12 do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aumento de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos, correspondente ao 1.º quinquênio de efetivo exercício completado a 19 de março corrente, a ser pago a partir de vinte seguinte, na forma do disposto na Lei 4.345/64.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 26 de março de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado

**Edgard Olyntho Contente**  
Juiz Togado

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada

**Orlando Sozinho Lobato**  
Suplente de Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1200).

**RESOLUÇÃO N. 752/73**

**PROCESSO TRT P-328/73**

Raimundo Hilário da Costa Moreira, Oficial de Administração, nível 14 B, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer isenção do estágio probatório.

Concede-se isenção de novo estágio probatório a funcionário estável no serviço público estadual, de acordo com o § 2o. do art. 1o. da Lei n. 2.735, de 18.02.56.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Raimundo Hilário da Costa Moreira, Oficial de Administração, nível 14 B, lotado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu, conforme Processo TRT P-328/73, a isenção do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei n. 1.711, de 20.10.52, nesta Justiça, por tê-lo concluído no Governo do Estado do Pará, tendo adquirido a estabilidade no serviço público estadual, de acordo com as normas constitucionais então vigentes;

Considerando que a Lei n. 2.735, de 18.02.56, reduzindo para um ano o período daquele estágio, estabelece que "não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para qualquer cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal",

Considerando que o Regimento Interno deste Tribunal, em seu artigo 201, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos servidores civis e no § 3o. do artigo 166, fixa em um (1) ano o período do estágio supramencionado para o seu pessoal;

Considerando que o requerente satisfaz, integralmente, as condições legais;

**RESOLVE**, unanimemente, isentar, nesta Justiça Raimundo Hilário da Costa Moreira, Oficial de Administração, nível 14 B, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, do estágio probatório, nos termos da Lei n. 2.735, de 18.02.56 e dos artigos 201 e 166, § 3o. do Regimento Interno.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

Belém, 16 de abril de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente

**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Vice-Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado

**Edgard Olyntho Contente**  
Juiz Togado

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 1200)

**RESOLUÇÃO N. 753/73**

**PROCESSO TRT P-335/73**

Aprova o mapa de antiguidade dos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, apurado o respectivo tempo até 06 de abril de 1973.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P-335/73

**RESOLVE :**

Unanimemente, aprovar o mapa de antiguidade dos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, apurado até seis de abril de 1973.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de abril de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente

**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Vice-Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado

**Edgard Olyntho Contente**  
Juiz Togado

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

## TEMPO DE SERVIÇO DOS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, APURADO ATÉ 06 DE ABRIL DE 1973

Nome do Magistrado	NO TRIBUNAL				EM JUNTAS				Observações						
	(a) Vogal alheio aos interesses profissionais, ao tempo do antigo Conselho Regional do Trabalho	(b) Juiz Togado	(c) Suplente de Juiz Classista	(d) Juiz Classista	(e) Subtotal (colunas a + b + c + d)	(f) Juiz Presidente	(g) Juiz do Trabalho Substituto	(h) Suplente de Juiz Presidente de Junta		(i) Subtotal (colunas f + g + h)					
1—José Marques Soares da Silva	1.276	9.300	—	—	10.576	—	—	—	10.576	366	10.942	1.147	12.089	12.089	Coluna 1 Juiz Substituto do 3.º Distrito Judiciário de Juruti Comarca de Obidos
2—Orlando Teixeira da Costa	—	2.220	—	—	2.220	2.776	—	686	3.462	499	6.181	616	6.797	6.797	Consultor Geral da PMB e 2.º Substituto de Advogado de Ofício da Auditoria da 8.ª Região Militar
3—Francisco da Costa Lobato	—	—	506	1.396	1.902	—	—	—	1.902	—	1.902	—	1.902	1.902	Juiz do Trabalho, representante dos empregados
4—Roberto Araújo de Oliveira Santos	—	1.674	—	—	1.674	1.808	—	—	1.808	—	3.482	2.507	5.989	5.989	A partir de 03 de março de 1973, em licença para tratar de interesses particulares
5—Raul Sento-Sé Gravatá	—	1.061	—	—	1.061	—	—	—	1.061	6.291	7.352	4.211	11.563	11.563	Procurador da Proc. do Trabalho
6—Sulica Batista de Castro Menezes	—	989	—	—	989	—	—	—	989	—	989	10.061	11.050	11.050	Juiz do Trabalho, representante dos empregadores
7—Expedito Lobato Fernandes	—	—	222	411	633	—	—	—	633	—	633	—	633	633	Promovido por merecimento, conforme Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 27 de março de 1973
8—Edgard Olyntho Contento	—	11	—	—	11	2.883	—	—	2.883	—	2.894	8.558	11.452	11.452	

Belém, 13 de abril de 1973.

Visto :

MARIA DA CONCEIÇÃO KLAUTAU  
Aux. Jud. PJ—9MARIA DE BELEM DOS SANTOS MENEZES  
Aux. Jud. PJ—6, em substituição à Chefe da Seção de Pessoal

(G. — Reg. n. 1238)

RESOLUÇÃO N. 755/73  
PROCESSO TRT P—223/73

Francisco Mário Cunha Simões Costa, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ—12, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a servidor da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Francisco Mário Cunha Simões Costa, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ—12, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu, conforme o Processo TRT P—223/73, concessão de gratificação adicional;

Considerando que, de acordo com a informação do Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o requerente completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício, em data de 25 de fevereiro último;

Considerando que, na forma do disposto nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT, os funcionários desta Justiça tem direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três imediatos e cinco por cento por quinquênio seguinte, até ao máximo de sete;

Resolve, unanimemente conceder a Francisco Mário Cunha Simões Costa, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ—12, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aumento de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos

correspondente ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, completando a vinte e cinco de fevereiro último, a ser pago a partir de vinte e seis seguinte, na forma do disposto na lei 4.345/64.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21.03.1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

*Raul Sento-Sé Gravata*

Juiz Togado

*Sulica Batista de Castro Menezes*

Juíza Togada

*Edgard Olyntho Contente*

Juiz Convocado

*Semiramis Arnaud Ferreira*

Juíza Convocada

*Expedito Lobato Fernandez*

Juiz Empregador

*Francisco da Costa Lobato*

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1305)

## RESOLUÇÃO N. 756/73

## PROCESSO TRT P—248/73

João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a funcionário da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P—248/73, em que João Zoghbi Barata, que ocupava até 31 de janeiro de 1973, o cargo de Guarda Judiciário, símbolo PJ—12, desta Justiça, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que a primeiro de fevereiro último, o peticionário tomou posse e assumiu exercício como Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, em vaga criada pela Lei número 5.794/73;

Considerando que de seus assentamentos funcionais, consta a concessão de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional,

devida ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, na forma estabelecida pelas Resoluções 6/57 e 16/58, de 06.07.57 e 05.12.58, deste E. TRT;

Resolve, unanimemente, deferir o requerimento de João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, concedendo-lhe 20% sobre os vencimentos a partir de primeiro de fevereiro último, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, devida ao primeiro quinquênio de efetivo exercício.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21.03.1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

*Sulica Batista de Castro Menezes*

Juíza Togada

*Raul Sento-Sé Gravata*

Juiz Togado

*Edgard Olyntho Contente*

Juiz Convocado

*Semiramis Arnaud Ferreira*

Juíza Convocada

*Expedito Lobato Fernandez*

Juiz Empregador

*Francisco da Costa Lobato*

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1305)

## RESOLUÇÃO N. 757/73

## PROCESSO TRT P—357/73

O Exmo. Sr. Dr. Loris Rocha Pereira, Juiz do Trabalho Substituto, requer averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço Militar e ao Governo do Estado, é computável para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Tempo de serviço prestado à União, é computável para todos os efeitos, satisfeitas as exigências legais.

Concede-se aumento de dez por cento (10%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a magistrado que completou o segundo quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo.

Senhor Doutor Loris Rocha Pereira, Juiz do Trabalho, Substituto, requereu, através do Processo número TRT P—357/73 averbação de tempo de serviço Militar, ao Governo do Estado e à União e concessão da respectiva gratificação adicional;

Considerando que o ilustre requerente fez prova de haver prestado à 1ª. Zona Aérea — três anos, seis meses e um dia, de 07.01.55 a 08.07.58, ou seja hum mil duzentos e setenta e seis (1.276) dias, ao Governo do Estado — dois mil e setenta e nove (2.079) dias; a esta Justiça — sessenta e três (63) dias, como Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—9, de 11.07.67 a 11.09.67; à Justiça Federal de 1ª. Instância, dois mil e trinta e três (2.033) dias, de 12.09.67 a 05.04.73; totalizando esses períodos cinco mil quatrocentos e cinquenta e um (5.451) dias de efetivo exercício, ou seja 14 anos, 11 meses e 11 dias.

Considerando que, face ao artigo 102 § 3o. da Constituição do Brasil, artigo 80 item I da lei número 1.711 e artigo 7o. item I do Decreto número 31.922/52, os 5.451 dias acima referidos são computáveis para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

Considerando que os sessenta e três (63) dias em que serviu nesta Justiça, de 11 de julho a 11 de setembro de 1967, e os dois mil e trinta e três (2.033) dias prestados à Justiça Federal, de 12 de setembro de 1967 a 05 de abril de 1973, satisfazem as exigências do disposto no Decreto número 38.204/55, que regulamentou a concessão de licença especial;

Considerando que, na forma do artigo 2o. da Lei número 4.439, de 27.10.64, faz jus o nobre Juiz ao aumento de dez por cento (10%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional devida ao segundo quinquênio, completado a 30 de abril de 1967 e a ser pago a partir de 10 de abril corrente, data do protocolo do requerimento, de conformidade

com a Portaria n. 8 de 22 de fevereiro de 1965, baixada tendo em vista a Resolução número 193, de 16 de dezembro de 1964, do Egrégio Tribunal;

Resolve, unanimemente: a) Determinar a averbação nos assentamentos funcionais do Exmo. Sr. Dr. Loris Rocha Pereira, Juiz do Trabalho Substituto, de cinco mil quatrocentos e cinquenta e um (5.451) dias de efetivo exercício prestados à Ia. Zona Aérea ao Governo do Estado e à União, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional; destes, averbação de dois mil e noventa e seis (2.096) dias, para efeito de licença especial; b) Conceder ao referido magistrado, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, dez por cento (10%) sobre os vencimentos, relativos ao segundo quinquênio de efetivo exercício, completado a 27 de abril de 1967 os quais deverão ser pagos a partir de 10 de abril corrente, data do protocolo do requerimento.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25.04.1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
*José Marques Soares da Silva*

Juiz Vice-Presidente  
*Raul Sento-Sé Gravatá*  
Juiz Togado  
*Edgard Olyntho Contente*  
Juiz Togado  
*Semiramis Arnaud Ferreira*  
Juíza Convocada  
*Expedito Lobato Fernandez*  
Juiz Empregador  
*Francisco da Costa Lobato*  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1305)

RESOLUÇÃO N.º 758/73

PROCESSO TRT P—340/73

A Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, requer averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço municipal é computável para efeito de aposentadoria, disponibilidade e concessão de gratificação adicional.

Concede-se aumento de cinco por cento (5%) sobre

os vencimentos, a título de gratificação adicional, a magistrado que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, requereu através do Processo TRT P—340/73, averbação de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém e concessão da respectiva gratificação adicional;

Considerando que a ilustre requerente fez prova de haver prestado à Prefeitura Municipal de Belém três mil e quatorze (3.014) dias, de 4 de janeiro de 1965 a 5 de abril de 1973, de efetivo exercício;

Considerando que, face ao artigo 102 § 3o. da Constituição do Brasil, artigo 8o item I da Lei número 1.711/52 e artigo 7o. item I do Decreto número 31.922/52, os 3.014 dias acima mencionados são computáveis para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

Considerando que, na forma do artigo 2o. da lei número 4.439, de 27.10.64, faz jus a nobre Juíza ao aumento de cinco por cento (5%) sobre os vencimentos a título de gratificação adicional devida ao primeiro quinquênio, completado a 2 de janeiro de 1970 e a lhe ser pago a partir de 9 de abril corrente, data do protocolo da petição inicial, de conformidade com a Portaria número 8, de 22 de fevereiro de 1965, baixada tendo em vista a Resolução número 193, de 16 de dezembro de 1964, do Egrégio Tribunal

Resolve, unanimemente: a) Determinar a averbação, nos assentamentos, funcionais da Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, de três mil e quatorze (3.014) dias prestados à Prefeitura Municipal de Belém, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional; b) Conceder à referida magistrada a título de gratificação adicional por

tempo de serviço, aumento de cinco por cento (5%) sobre os vencimentos, relativo ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, completado a 2 de janeiro de 1970 e a lhe ser pago a partir de 9 de abril corrente, data do protocolo da petição inicial, de acordo com as disposições da Resolução número 193/64 deste TRT; c) Mandar Transcrever na ficha individual da nobre requerente os louvores que recebeu pelos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belém, constantes da Certidão.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de abril de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

*José Marques Soares da Silva*

Juiz Vice-Presidente

*Raul Sento-Sé Gravatá*

Juiz Togado

*Edgard Olyntho Contente*

Juiz Togado

*Semiramis Arnaud Ferreira*

Juíza Convocada

*Expedito Lobato Fernandez*

Juiz Empregador

*Francisco da Costa Lobato*

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1305)

RESOLUÇÃO N.º 759/73

PROCESSO TRT P—377/73

A Exma. Sra. Dra. Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá, Juíza do Trabalho Substituta, requer averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional

Tempo de serviço estadual é computável para efeito de aposentadoria, disponibilidade e concessão de gratificação adicional.

Concede-se aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a magistrado que completou o sexto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá, Juíza do Trabalho Substituta, requereu através do Processo TRT P—377/73, averbação de tem-

po de serviço e concessão da respectiva gratificação adicional;

Considerando que a ilustre requerente fez prova de haver prestado dois mil trezentos e setenta e sete (2.377) dias ao Magistério do Estado, de 5 de junho de 1942 a 20 de janeiro de 1949, oito mil seiscentos e sessenta e três (8.663) à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, de 21 de janeiro de 1949 a 5 de abril de 1973, ou sejam onze mil e quarenta dias (11.040) de efetivo exercício ao Governo do Estado da Bahia.

Considerando que, face ao artigo 102 § 3o. da Constituição do Brasil, artigo 8o item I da Lei número 1.711/52 e artigo 7o. item I do Decreto número 31.922/52 os 11.040 dias mencionados acima, são computáveis para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

Considerando que, na forma do artigo 2o. da Lei número 4.439, de 27.10.64, faz jus a nobre Juíza ao aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional devida ao sexto quinquênio, de efetivo exercício, completado a 11 de julho de 1972 e a lhe ser pago a partir da data do protocolo da petição inicial, dia 23 de abril, de conformidade com a Portaria número 8, de 22 de fevereiro de 1965, baixada tendo em vista a Resolução n.º 193, de 16 de dezembro de 1964, do Egrégio Tribunal;

Resolve, unanimemente: a) Determinar a averbação nos assentamentos, funcionais da Exma. Sra. Dra. Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá, Juíza do Trabalho Substituta, de onze mil e quarenta dias (11.040) prestados ao Governo do Estado da Bahia, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço; b) Conceder à referida magistrada a título de gratificação adicional por tempo de serviço, aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, relativos aos seis quinquênios de efetivo exercício, completado a 11 de julho de 1972 e a lhe ser pago a partir de 23 de abril.

corrente, data do protocolo da petição inicial, de acordo com as disposições da Resolução número 193/64 desta TRT; Mandar Transcrever na ficha individual da nobre requerente os louvores que recebeu pelos serviços prestados ao Governo do Estado da Bahia, constantes da Certidão.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25.03.1973.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Juiz Presidente  
**José Marques Soares da Silva**

Juiz Vice-Presidente

**Raul Sento-Sé Gravata**

Juiz Togado

**Edgard Olynto Contente**

Juiz Togado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiz Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**

Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Empregado.

(G. Reg. n. 1306)

**RESOLUÇÃO N. 760/73**

**PROCESSO TRT P—161/73**

**Maria Helena Seixas Simões,**

Auxiliar Judiciário. Símbolo

**PJ—9,** do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação de tempo de serviço para os fins de direito e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço público estadual, interinamente, e computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Tempo de serviço efetivo prestado à União, é computável para todos os efeitos.

Concede-se aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a funcionária da Justiça do Trabalho, que completou o segundo quinquênio.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Helena Seixas Simões, Auxiliar Judiciário símbolo PJ—9, requereu, conforme Processo número TRT P—151/73, averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação

adicional pelo segundo quinquênio de efetivo exercício.

Considerando que a requerente tomou posse nesta Justiça a 20 de fevereiro do ano corrente, no cargo de Auxiliar Judiciário símbolo PJ—9;

Considerando que, na Certidão passada pela Reitoria da Universidade Federal do Pará, consta a averbação de um mil duzentos e quarenta e cinco dias (1.245) de serviço ao Governo do Estado do Pará, interinamente, de 04.08.55 a 31.12.58;

Considerando que, conforme a mesma Certidão a requerente serviu à Universidade Federal do Pará (MEC) de primeiro de janeiro de 1959 a 19 de fevereiro de 1973, num total de quatro mil oitocentos e dez (4.810) dias, deduzidas duas faltas não justificadas em 1965, duzentos e quarenta e seis (246) dias de licença para tratar de interesses particulares e cento e cinco (105) dias de licença para tratamento de saúde, tempo esse que somado ao anteriormente citado, totaliza seis mil e cinquenta e cinco (6.055) dias;

Considerando que referido tempo é válido para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma da Constituição Federal e do artigo 80 da Lei número 1.711/52, sendo que, de acordo com a Lei número 5.832, de 01.12.72, publicada no DO de 4 seguinte, os 105 dias de licença para tratamento de saúde não são descontáveis, ficando assim, em 6.160 dias para efeito de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que, para efeito da licença especial prevista no artigo 116 da Lei número 1.711/52 é de ser averbado, na forma do Decreto 38.204/55, que regulamentou a concessão da vertagem, o período de primeiro de fevereiro de 1969 a 19 de fevereiro de 1973, num total de mil quatrocentos e setenta e nove (1.479) dias, tendo em vista a interrupção constante da certidão (licença para tratar de interesses particulares, de 01.06.68 a 31.01.69).

Considerando que, para

concessão de gratificação

adicional, será averbado apenas o tempo efetivo prestado à UFFa, num total de 4.810 dias, de vez que o tempo de interinidade não é computável para fins de gratificação adicional de conformidade com o artigo 50. do Decreto n. 91.922/52;

Considerando que há assim, para esse efeito, dois quinquênios de efetivo exercício, na forma do artigo 10 da Lei número 4.345/64, completados a 15 de novembro de 1969, cabendo-lhe portanto, o aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, na forma prevista nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.68, respectivamente, do TRT, o qual lhe deverá ser pago a partir de 20 de fevereiro do ano corrente, data do protocolo do requerimento, face à Portaria n. 8, de 22.02.65, baixada tendo em vista a Resolução n. 193, de 16.12.64, do Egrégio TRT.

Resolve, unanimemente: a)

Mandar Averbar nos assentamentos funcionais de Maria Helena Seixas Simões, Auxiliar Judiciário símbolo PJ—9, seis mil cento e sessenta dias (6.160) para efeito de aposentadoria e disponibilidade, destes, quatro mil oitocentos e dez (4.810) dias para efeito de concessão de gratificação adicional e mil quatrocentos e setenta e nove (1.479) dias para fins de licença especial; b) Conceder à requerente trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de dois (2) de fevereiro de 1973, devida a dois quinquênios de efetivo exercício.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 2 de março de 1973.

**Raul Sento-Sé Gravata**

Juiz Togado no exercício da Presidência.

**Sulica Batista de Castro Menezes**

Juiz Togada

**Edgard Olynto Contente**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiz Convocada

Considerando que, de acordo com o artigo 70. do De-

**Expedito Lobato Fernandez**

Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1358)

**RESOLUÇÃO N. 763/73**

**PROCESSO TRT P—129/73**

**Jandira Oliveira de Aragão,**

Auxiliar de Administração

nível 10—B, requer averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço efetivo estadual é computável para efeito de aposentadoria, disponibilidade e concessão de gratificação adicional.

Concede-se aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, por tempo de serviço, a funcionário da Justiça do Trabalho que completou dois quinquênios de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P—129/73;

Considerando que Jandira Oliveira de Aragão, Auxiliar de Administração nível 10—B; tomou posse e entrou em exercício a primeiro de fevereiro do corrente ano, nesta Justiça;

Considerando que, conforme consta da Certidão apresentada, foi nomeada interinamente, em dezembro de 1961, para o cargo de Professor de 2ª. Entrância, Padrão D, do Quadro Unico, desta Capital, sendo-lhe assegurada estabilidade a 15 de maio de 1968, servindo ao Estado até 16 de janeiro de 1973, totalizando quatro mil e cinquenta e um (4.051) dias de efetivo exercício; de 15 de dezembro de 1961 a 16 de janeiro de 1973, ou seja, onze (11) anos e um (1) mês;

Considerando que, de acordo com o artigo 102, § 3º da Constituição Federal e artigo 80 da lei número 1.711/52, esses quatro mil e cinquenta e um (4.051) dias de efetivo exercício, ao Governo do Estado, são computáveis para efeito de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que, de acordo com o artigo 70. do De-

creto número 31.922/72, é igualmente válido o referido tempo, para fins de concessão de gratificação adicional;

Considerando que, conforme artigo 10 da lei número 4.345/64, o tempo em referência, de quatro mil e cinquenta e um (4.051) dias dá a petionária direito a dois quinquênios e, de acordo com as Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, do E. TRT, faz jus a aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço;

Resolve, unanimemente, a) Determinar Averbação nos assentamentos funcionais de Jandira Oliveira de Aragão, Auxiliar de Administração nível 10-B, de 4.051 dias de serviços prestados ao Governo do Estado, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional; b) Conceder à requerente aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a lhe serem pagos a partir da data do protocolo da petição inicial de acordo com as disposições da Resolução n. 193/64, deste TRT.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 28 de fevereiro de 1973.

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado no exercício da Presidência

**Sulica Batista de Castro Menezes**  
Juíza Togada

**Edgard Olyntho Contente**  
Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

**RESOLUÇÃO N. 761/73**  
**PROCESSO TRT SMO 51/73**  
Dispensa de licitação na forma do artigo 126, § 2o, alínea F, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições

legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO 51/73, Resolve, unanimemente, dispensar a licitação para a contratação dos serviços de malote entre esta cidade e Porto Velho e Rio Branco com o Serviço de Correspondência Agrupada (SERCA) da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, nos termos do artigo 126, § 2o alínea F do Decreto-Lei n. 200 de 25.2.67.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25.03.1973.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Presidente

**José Marques Soares da Silva**  
Vice-Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado

**Edgard Olyntho Contente**  
Juiz Togado

**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1332)

**RESOLUÇÃO N. 762/73**  
**PROCESSO TRT SMO 10/73**  
Dispensa de licitação nos termos do artigo 126, § 2o, alínea D, do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO 10/73.

Resolve, unanimemente, nos termos do artigo 126, § 2o, alínea D, do Decreto-Lei número 200/67, de 25.2.67, dispensar a licitação para contratação da firma ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. para prestar serviços de assistência técnica à Central PABX deste Egrégio Tribunal.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25.03.1973.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Presidente

**José Marques Soares da Silva**  
Vice-Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Togado

**Edgard Olyntho Contente**

Juiz Togado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juíza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**

Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1332)

**RESOLUÇÃO N. 764/73**  
**PROCESSO TRT P-235/73**

Juliana Barroso de Souza, Auxiliar de Administração nível 10-B, do Serviço de Distribuição de Manaus, requer averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço efetivo ao Governo do Estado, é computável para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Concede-se vinte por cento (20%) de aumento sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a servidor da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P-235/73;

Considerando que Juliana Barroso de Souza, Auxiliar de Administração, nível 10-B, foi empossada nesta Justiça a primeiro de fevereiro do ano em curso;

Considerando que, conforme certidão constante dos autos, a interessada conta com dois mil oitocentos e cinquenta e sete (2.857) dias prestados ao Governo do do Estado do Amazonas;

Considerando que de acordo com o artigo 102 § 3o. da Constituição Federal e artigo 80 da Lei n. 1.711/52, o tempo acima referido, é computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que, de conformidade com o Decreto n. 31.922/52, em seu artigo 7o., item I, é igualmente válido para os fins de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, prevista na Lei n. 1.711/52, artigo 145,

item XI;

Considerando que a interessada possui um quinquênio de efetivo exercício, na forma do artigo 10 da Lei 4.345/64, completado a 5 de abril de 1970, e que para os funcionários desta Justiça, a referida gratificação é de vinte por cento (20%) pelo primeiro quinquênio, dez por cento (10%) para os seguintes até o 4o. e para os demais até o sétimo, com base nas Resoluções 6/57 e 16/58, respectivamente, de 08.07.57 e 05.12.58 deste E. TRT;

Considerando que o percentual em apreço lhe deverá ser pago a partir da data do protocolo da petição inicial, oito de março de 1973, de conformidade com a Portaria n. 8/65 de 22.02.65, baixada, tendo em vista a Resolução 193, de 16.12.64, deste E. TRT.

**RESOLVE**, unanimemente, a) Mandar Averbar, nos assentamentos funcionais de Juliana Barroso de Souza, Auxiliar de Administração nível 10-B, 2.857 dias de efetivo exercício, prestado ao Governo do Estado do Amazonas, para os fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional; b) Conceder 20% de aumento sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a lhe serem pagos a partir de 8 de março do ano em curso, data do protocolo da petição inicial.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 21 de março de 1973.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Juiz Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Togado

**Sulica Batista de Castro**

Menezes

Juíza Togada

**Edgard Olyntho Contente**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juíza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**

Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Empregado

**RESOLUÇÃO N. 765/73**  
**PROCESSO TRT P-358/73**  
O Exmo. Sr. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o segundo quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se cinco por cento (5%) de aumento sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo quinquênio de efetivo exercício, a magistrado da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu, conforme Processo TRT P—358/73, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço,

Considerando que, conforme parecer do Serviço Administrativo da Secretaria deste Tribunal, o eminente Juiz completou, a trinta de dezembro de 1972, o segundo quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, de acordo com o art. 20. da Lei n. 4.439/64, de 27 de outubro de 1964, a base da gratificação adicional prevista na Lei n. 1.711/52, artigo 145, item XI e no art. 10 da Lei 4.345/64 é, para os magistrados, de cinco por cento (5%), por quinquênio, até o máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente, conceder ao Exmo. Sr. Dr. José José Cláudio Monteiro de Brito, ilustre Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o aumento de cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 31 de dezembro de 1972, dia imediato ao em que completou o segundo quinquênio de efetivo exercício e a lhe ser pago a partir do primeiro de janeiro do ano em curso.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região Belém, 23 de abril de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA

COSTA — Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente  
Raul Sento-Sé Gravatá  
Juiz Togado  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Semíramis Arnaud Ferreira  
Juiza Convocada  
Exedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1358)

RESOLUÇÃO N. 778/73

Processo TRT P—316/73

Maria Arlêce Teixeira Bentes, Contadora PJ-5 do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação de tempo de serviço, para os devidos efeitos

Tempo de serviço prestado ao Governo do Estado é computável para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Tempo de serviço prestado ao INPS é computável para todos os efeitos, satisfeitas as exigências legais.

Concede-se quarenta por cento (40%) de aumento sobre os vencimentos, como gratificação adicional por tempo de serviço, a funcionário da Justiça do Trabalho que completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Arlêce Teixeira Bentes, Contadora PJ-5, requer, conforme Processo TRT P—316/73, averbação de tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará e ao INPS;

Considerando que a requerente tomou posse nesta Justiça aos 14 dias de fevereiro do ano corrente, no cargo de Contadora PJ-5;

Considerando que, conforme Certidão expedida pelo INPS, constante do Processo, tem a requerente cinco mil oitocentos e sessenta e cinco (5.865) dias de efetivo exercício;

Considerando que, destes, dois mil quatrocentos e sessenta e seis (2.466) dias averbados pelo INPS foram prestados ao Governo do Es-

tado do Pará, de 9.10.56 a 10.7.63, e três mil trezentos e noventa e nove (3.399) dias prestados ao IAPB atual integrante do INPS, de 11.7.63 a 13.2.73;

Considerando que no mencionado período em que serviu ao INPS teve cento e sete (107) dias de licença pelo art. 97 da Lei 1.711/52, tempo esse computável para efeito de aposentadoria e disponibilidade na forma da Lei 5.832/72;

Considerando que a requerente apresentou o total de 5.972 dias computáveis, conforme a Constituição Federal e o art. 80 da Lei n. 1.711/52 para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que face ao Decreto 31.922/52, para fins de concessão de gratificação adicional são computáveis os 2.466 dias prestados ao Governo do Estado e os 3.399 de efetivo exercício ao INPS totalizam 5.865 dias;

Considerando que de acordo com o art. 10 da Lei n. 4.345/64, tem a mesma, três quinquênios de efetivo exercício, completados a 5.10.72 e de conformidade com o que dispõem as Resoluções 6/57 e 16/58, de 8.07.57 e 5.12.58 respectivamente, deste F. TRT, tem direito ao aumento de 40% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional;

Considerando que o percentual em apreço lhe deverá ser pago a partir da data do protocolo da petição inicial, trinta de março do corrente ano, de conformidade com a Portaria n. 8/65 de 22.02.65, baixada, tendo em vista a Resolução 193, de 16.12.64, deste E. TRT.

Considerando que para efeito de licença especial, prevista na Lei 1.711/52, é computável o tempo de efetivo exercício na Autarquia Federal totalizando 3.399 dias no período de 11.7.63 a 13.2.72 averbados de acordo com o art. 13 do Dec. 38.204, de 3.11.55, que regulamentou aquela vantagem, na forma do art. 10 da Lei n. 1.279 de 16.12.50, que estendeu essa vantagem às Autarquias Federais;

RESOLVE, unanimemente a) Mandar Averbar, nos assentamentos funcionais de

Maria Arlêce Teixeira Bentes, Contadora PJ-5, cinco mil novecentos e setenta e dois

(5.972) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade; destes, três mil trezentos e noventa e nove (3.399) dias prestados ao INPS de 11.7.63 a 13.2.73, para efeito de licença especial e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco (5.865) dias para os fins de gratificação adicional; b) Conceder à requerente 40% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 30 de março do corrente ano, devida a três quinquênios de efetivo exercício;

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 30 de abril de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente  
Raul Sento-Sé Gravatá  
Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado

Semíramis Arnaud Ferreira  
Juiza Convocada  
Exedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1486)

RESOLUÇÃO N. 771/73

PROCESSO TRT P—59/73

Emmanuel Arquela Alcantara, Guarda Judiciário, nível 10 B, deste Tribunal, requer averbação de tempo de serviço como Vogal Empregado da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço.

Tempo de serviço como vogal é computável para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, Emmanuel Arquela Alcantara em data de 10. de fevereiro do corrente ano, tomou posse e assumiu exercício como o Guarda Judiciário, nível 8-A, em vaga criada pela Lei 5.794/72;

Considerando que, conforme certidão constante dos

autos, tem a seu favor 2.654 dias prestados como Vogal Empregado da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

Considerando que, igualmente são considerados para efeito da concessão de gratificação adicional prevista no art. 145, item XI da Lei 1.711/52 e de conformidade com o art. 7o. do Decreto 31.922/52;

Considerando que, cabem ao requerente vinte por cento (20%) sobre os vencimentos de Guarda Judiciário, devidos ao 1o. quinquênio, conforme art. 10 da Lei 4.345/64, de efetivo exercício, completado a 22.01.63, na forma das Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, do TRT, a lhe serem pagos a partir da data do protocolo da petição inicial, consoante a Portaria n. 8, de 22 de fevereiro de 1965, baixada tendo em vista a Resolução n. 193, de 16.12.64, do E. TRT.

RESOLVE, unanimemente, a) mandar averbar nos assentamentos funcionais de Emmanuel Arquelau Alcântara, Guarda Judiciário, nível 10-B, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, o tempo em que o mesmo serviu a esta Justiça como Vogal Empregado na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no total de 2.654 (dois mil seiscientos e cinquenta e quatro) dias; b) conceder 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, ao requerente, a partir da data do protocolo, isto é, primeiro de fevereiro do corrente ano.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 14 de março de 1973

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
Sulica Batista de Castro  
Menezes

Juíza Togada  
Raul Sento-Sé Gravatá  
Juiz Togado  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Convocado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiz Convocada

Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1409)

RESOLUÇÃO N. 776/73  
Processo TRT P—354/73

Maria de Lourdes Beckman França, Auxiliar de Administração nível 10-B, da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer averbação de tempo de serviço, para os fins de direito.

Tempo de serviço público estadual, interinamente, e computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria de Lourdes Beckman França tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a 1o. de fevereiro do corrente ano em cargo de Auxiliar de Administração nível 8-A, sendo posteriormente promovida ao nível 10-B, dispensado o interstício de classe pela Resolução n. 698/73 de 10.01.73 deste E. TRT.

Considerando que apresentou Certidão da Secretaria de Estado da Fazenda, na qual consta a averbação de três mil e quarenta e dois (3.042), dias prestados ao Governo do Estado, do Pará, interinamente, de 29.09.64 a 31.01.73;

Considerando que referido tempo é válido apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma da Constituição Federal e do artigo 80 da Lei n. 1.711/52;

RESOLVE, unanimemente, mandar averbar nos assentamentos funcionais de Maria de Lourdes Beckman França, Auxiliar de Administração nível 10-B, três mil e quarenta e dois (3.042) dias para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 7 de maio de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente  
Raul Sento-Sé Gravatá  
Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiz Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1409)

RESOLUÇÃO N. 779/73  
Processo TRT P—392/73

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se aumento de 10% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, ao Ilmo. Sr. Dr. Diretor da Secretaria Geral do TRT da 8a. Região, que completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício. O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu, conforme o Processo número TRT P—392/73, aumento de gratificação adicional;

Considerando que, de acordo com a informação do Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o requerente completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício, em data de dezoito de abril corrente;

Considerando que, na forma do disposto nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT, os funcionários desta Justiça têm direito a gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três imediatos e cinco por cento por quinquênio seguinte, até ao máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente, conceder a Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aumento de dez por cento (10%) sobre os vencimentos, correspondente ao terceiro quinquênio de efetivo exercício, completado a dezoito de abril corrente, a ser pago a partir de vinte seguinte, na forma do disposto na Lei 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de abril de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente  
Raul Sento-Sé Gravatá  
Juiz Togado  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiz Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1486)

RESOLUÇÃO N. 781/73  
Processo TRT P—306/73  
Ivani da Silva Siqueira, Auxiliar de Administração, nível 10 B, da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer averbação de tempo de serviço prestado ao Governo do Estado.

Tempo de serviço público estadual, interinamente, e computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Ivani da Silva Siqueira, tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a primeiro de fevereiro do corrente ano, no cargo de Auxiliar de Administração, nível 8 A, sendo posteriormente promovida ao nível 10 B, dispensado o interstício de classe pela Resolução n. 698/73, de 10.01.73, deste E. TRT;

Considerando que, apresentou Certidão da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Pará, na qual consta a averbação de seiscientos e oitenta e oito (688) dias de efetivo



exercício, prestados como professora primária, interinamente, de 17 de março de 1971 a 31 de janeiro do corrente ano;

Considerando que referido tempo é válido apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma do art. 102, § 3o. da Constituição do Brasil e do art. 80, item I, da Lei 1.711/52;

RESOLVE, unanimemente, mandar averbar nos assentamentos funcionais de Ivani da Silva Siqueira, Auxiliar de Administração nível 10 B, da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, seiscentos e oitenta e oito (688) dias de efetivo exercício, prestados ao Governo do Estado do Pará, no período de 17 de março de 1971 a 31 de janeiro de 1973, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 30 de abril de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente  
Raul Sento-Sé Gravata  
Juiz Togado  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiz Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1486)

RESOLUÇÃO N. 782/73  
Processo TRT P-341/73  
O Exmo. Sr. Dr. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, requer averbação de tempo de serviço, para os fins de direito.

Determina o registro, nos assentamentos funcionais do Ilustre requerente, para fins que especifica, do tempo de serviço Militar e ao Governo do Estado do Pará.

Concede-se aumento de quinze por cento (15%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a magistrado que completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições

legais, e

Considerando que o doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, requereu, conforme Processo TRT P-341/73, a averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado ao Governo do Estado e Militar, assim como a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, juntando, como prova da prestação do serviço, certidão verbal ad verbum do V. Acórdão n. 1664-A, do E. Tribunal de Justiça do Estado, de 21 de março do ano corrente, pelo qual foram computados, em favor do nobre requerente, 18 anos, 5 meses e 19 dias;

Considerando que no referido tempo estão consignados, conforme certidão apresentada pelo Ilustre requerente, cento e trinta e quatro (134) dias prestados ao Exército Nacional, novecentos e vinte e três (923) dias prestados ao Ministério Público e cinco mil seiscentos e oitenta e dois (5.682) dias à Magistratura, que totalizam seis mil setecentos e trinta e nove (6.739) dias, ou seja, 18 anos, 5 meses e 19 dias, até 17 de janeiro de 1973;

Considerando que de 18 de janeiro a 5 de abril do corrente ano, quando solicitou exoneração, há 78 dias de efetivo exercício à Magistratura, ou sejam, 2 meses e 18 dias, ficando, assim, o total do tempo de serviço em apreço, computado pelo V. Acórdão do TJE de n. 1664-A — em 18 anos, 5 meses e 19 dias e mais os 78 dias constantes da certidão, como 18 anos, 8 meses e 7 dias, ou sejam, seis mil oitocentos e dezessete (6.817) dias;

Considerando que, de conformidade com o art. 102, § 3o. da Constituição Federal, o artigo 80, item I da Lei n. 1.711/52 e art. 7o. do Decreto 31.922, de 15.12.52, modificado pelos de números 33.704, de 21.08.53 e 36.953, de 25.02.55, que regulamentaram a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, os 6.817 dias de efetivo exercício, são computáveis para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e concessão de gratificação adicional;

Considerando que com base no art. 2o. da Lei 4.439, de 27.10.64, é assegurado aos magistrados o teto de 5% por quinquênio, até o máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente,  
a) Determinar a averbação, nos assentamentos funcionais do Exmo. Sr. Dr. Juiz Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, de seis mil oitocentos e dezessete (6.817) dias de efetivo exercício, prestados ao Exército Nacional, ao Ministério Público e à Magistratura para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional; b) Conceder ao referido magistrado, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, quinze por cento (15%) sobre os vencimentos, relativos ao terceiro quinquênio de efetivo exercício, completados a 24 de julho de 1972 e a lhe serem pagos a partir de 6 de abril do corrente ano, data da petição inicial, na forma da Portaria n. 8/65, de 22.02.65, baixada tendo em vista a Resolução n. 193, de 16.12.64 deste E. TRT

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 7 de maio de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente  
Raul Sento-Sé Gravata  
Juiz Togado  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiz Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1486)

RESOLUÇÃO N. 783/73  
Processo TRT P-396/73

Tempo de serviço prestado como Suplente de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento é computável para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Lucy Stone Bivar

Rodrigues, Juíza do Trabalho Substituta da Justiça do Trabalho da Oitava Região, requereu, através do processo número TRT P-396/73, averbação de tempo de serviço prestado como Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, para todos os fins de direito;

Considerando que a nobre requerente foi empossada e assumiu exercício nesta Justiça do Trabalho, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, em data de seis de abril último;

Considerando que consta em seus assentamentos 649 (seiscentos e quarenta e nove) dias de efetivo exercício prestados como Suplente de Juiz Presidente da JCI de Parintins;

Considerando que de acordo com o art. 120, § 3o. da Constituição Federal, art. 80, item I da Lei 1.711/52 e art. 7o., item I do Decreto 31.922/52, o tempo de serviço prestado como Suplente de Juiz Presidente de Junta, é computável para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

RESOLVE, unanimemente, mandar averbar nos assentamentos funcionais da Exma. Sra. Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues, Juíza do Trabalho Substituta da Justiça do Trabalho da Oitava Região, seiscentos e quarenta e nove (649) dias de efetivo exercício, prestados como Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 07 de maio de 1973.

José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Raul Sento-Sé Gravata  
Juiz Togado  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiz Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 1553)

RESOLUÇÃO N. 787/73  
Processo TRT P—495/73

O Exmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Marinho Bezerra, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, solicita autorização para aquela Junta funcionar em expediente matutino.

O Egrégio Tribunal Regio-

nal do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P—495/73;

Considerando os termos do artigo 199, § 2o., do Regulamento Interno,

RESOLVE, unanimemente, autorizar o funcionamento matutino da Junta de Con-

ciliação e Julgamento de Itacoatiara, das 07 às 13 horas. Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 23 de maio de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente  
José Marques Soares da Silva — Juiz Vice-Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contentê

Juiz Togado

Semiramís Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1626)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ EDITAL DE CITAÇÃO

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará — Brasil etc...

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem que, por este meio, cita com o prazo de trinta (30) dias, para Enequina de Nazaré Salgado da Silva e Osvaldina Guimarães Maciel, brasileiras, viúvas, domésticas e comerciais, domiciliadas e residentes em lugar incerto e não sabido, defenderem seus direitos na Execução de sentença da Ação Cominatória, que lhes move o doutor Jair Galvão de Lima, por terem sido condenadas por sentença da Juiza Interina desta Comarca, Doutora Nezilda de Meio Bentes, para assinar a escritura de venda da parte do terreno situado à margem da rodovia Belém-Santa Izabel, no Município de Benevides. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da Lei, seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerará-se transcorridos assim que decorra os trinta (30) dias e perfeita citação. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (10.05.1973). Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrivão, escrevi.

Conceição Mercês Gusmão Falcão

Juiza de Direito da Comarca

(T. n. 19681 — Reg. n. 2202 — Dia: 6.6.73).

### CARTÓRIO PEPES Edital de Intimação de Penhora

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível, e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que com o prazo de dez (10) dias, de acordo com o despacho do teor seguinte — "Publica-se edital, pelo prazo de 10 dias. Int. 1.6.73. (a) .. Ossiam Almeida" — proferido nos autos cíveis da ação executiva proposta por Valmiki Sales Mendonça, brasileiro, casado, médico e industrial, domiciliado e residente nesta capital, contra Firmino Augusto da Motta, brasileiro, casado, serventuário de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade.

INTIMA a Valmiki Sales Mendonça, acima identificado, e sua mulher, que se encontram atualmente em lugar incerto, da penhora feita no bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do casal, para garantia da execução da sentença proferida nos citados autos e do pagamento do valor total da condenação: — Meia (1/2) parte do terreno edificado com uma casa, situado na avenida Almirante Barroso, coletado sob o número 4638, no bairro do Souza, nesta cidade, medindo 16,00 metros de frente, com os fundos que tiver até a linha divisória do Utizga, confinando, de ambos os lados, com quem de direito, bem esse transcrito no Registro de Imóveis (2o. Ofício), às folhas 114 do li-

vro 3—M, sob número de ordem 16.484, em 31 de março de 1956. Esta intimação é feita para os fins previstos no artigo 948 do Código de Processo Civil e o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo que correrá da primeira publicação, considerará-se transcorrido assim que decorram os dez (10) fixados e, assim, perfeita a intimação. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias de junho de mil novecentos e setenta e três. Eu, Afonso Mozarcha, escrivão vitalício do cartório do 3o. Ofício do Cível e Comércio, mandei datilografar e subscrevo.

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida

Juiz de Direito

(T. n. 19686 — Reg. n. 2215 — Dia: 6.6.73).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 8 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL "EX OFFICIO" DE TOMÉACU  
Apte: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apdos: — Tsuyoshi Hosokawa e Haruko Tsuzaki Hosokawa

Relator: — Desembargador Christo Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 4 de junho de 1973

Dr. Gengis Freire

Sub-Secretário do TJE

(G. Reg. — n. 1695)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL 4a. VARA PENAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO N. 07/73

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, M.M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga — 8o. Promotor Público em Substituição, foi denunciado Domingos Moreira Neto, brasileiro, solteiro, braçal, com 20 anos de idade, residente à Doca Souza Franco, n. 135, bairro do Reduto, nesta capital, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 218, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado, pelo crime de ESTUPRO, do qual é acusado sob as penas de Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta Repartição Criminal — Cartório da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, em trinta e um (31) de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

Calistrato Alves de Mattos  
Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital.

(G. Reg. — n. 1693)

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1973

NUM. 2.765 — 27

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

### DESPACHO

(Proc. 724-73)

"Vistos, etc.

Considerando o que consta deste processo, reconho o direito da petionária a perceber a gratificação adicional correspondente ao período constante da informação de fls. que só deverá ser paga quando houver disponibilidade própria que possa ocorrer com toda a despesa.

Intime-se e cumpra-se.

Belém, 30.05.73.

a) ANTONIO KOURY — Presidente.

ATO N. 895.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Egregio T.R.E. em sessão de ontem,

### RESOLVE:

Designar os Exmos Srs. Juizes desta Corte, Des. Ricardo Borges Filho, Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes e Dr. Diniz Lopes Ferreira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora das Licitações que se fizerem necessárias à execução do projeto de construção da sede da Justiça Eleitoral do Pará.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 31 de maio de 1973.

a) ANTONIO KOURY — Presidente.

(G. — Reg. n. 1678)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 163/73

Pedido de 2ª. Via

A Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, o pedido de 2ª. Via de Título da eleitora abaixo relacionada:

Rosa Alves Moy, inscrita sob o n. 7.033, lotada na 24ª. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escreva, o datilografei e subscrevi.

NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona

(G. — Reg. n. 1679)

EDITAL N. 164/73

### Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que os eleitores Maria de Nazaré Alves Ferreira, portadora do Título Eleitoral n. 51.622, da 1ª. Zona de Belém — Pará e Henrique Martins da Silva, portador do Título Eleitoral n. 51.940, da 2ª. Zona de Manaus — Amazonas, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29ª. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).

Eu, Fanny Carmen Matos, escreva, o datilografei e subscrevi.  
NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 1679)

EDITAL N. 165/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Nazaré dos Santos, inscrita sob o n. 71.105, lotada na 155ª. Seção;

Rosilda Maria Monteiro Lopes, inscrita sob o n. 55.953, lotada na 120ª. Seção;

Raimunda Ferreira Camelo, inscrita sob o n. 20.942, lotada na 108ª. Seção;

Elizabeth Rodrigues dos Santos, inscrita sob o n. 73.020, lotada na 153ª. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos

(30) trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escreva, o datilografei e subscrevi.

NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 1679)

EDITAL N. 166/73

### Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores José Cantídio Carvalho, portador do Título Eleitoral da 37ª. Zona de Pinheiros — Maranhão; Terezinha Yemiko Magano Suda, portadora do Título Eleitoral n. 394.548, da 3ª. Zona de Brás — São Paulo; Leonice de Carvalho Costa, portadora do Título Eleitoral n. 48.343, da 28ª. Zona de Belém — Pará e Ligia da Silva Cardoso, portadora do Título Eleitoral n. 30.048, da 30ª. Zona de Belém — Mosqueiro — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29ª. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (trinta) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escreva, o datilografei e subscrevi.

NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 1679)

## EDITAL N. 167/73

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:

Maria Ester Rocha Rodrigues, Laura Pinheiro de Souza, Carlos Alberto de Lima Aleixo, Raymundo Nunes dos Santos, Maria José da Silva, Dario Couto Moura, Luiz Alberto Oliveira Martins, Maria da Conceição Sales de Brito, Dináda da Silva Moraes, Telma de Oliveira Gabriel, Eugênia Medeiros da Conceição, Francisco de Assis Gonçalves Soriano, Zuleide Silva, Iracy Alcântara Gomes, Izabel Ferreira de Freitas, Marta Costa Barroso, Nilza Oliveira, Maria das Graças Campos da Silva, Raimundo Jorge Monteiro Silva, Maria Luiza de Oliveira, Maria Monteiro Barra, Waldemar Ribeiro Campos, Francisco Santos da Silva, Cleonice Maria Lima Pinheiro, Elias Almeida da Silva, Washington Luiz Aquino de Souza, Agostinho Maracaipe da Silva, Francisco Pereira Filho, Ana Francisca do Rosário, Antonino Maia da Silva, Dalzilda Lisboa Martins, Manoel Sacramento, Herdinar Tavares de Andrade, Maria Margarida Nonato da Silva, Valdir Luiz Gomes Montenegro, Raimunda Guilhermina de Abreu, José Jerônimo Alves Rodrigues, Maria da Conceição Campos, Eliezer Silva Rodrigues, Jorge Pereira de Jesus, João Neves de Oliveira, Aldenora de Oliveira, Antonio Lucas da Silva, Lucélio Barbosa de Souza Sá, José Maria Chagas dos Santos, Maria Santos Vale, José Tadeu Charone Bitar, Mário de Jesus do Nascimento Ramos Mota, Aldo José de Souza Mesquita, Maria Dulcineia Freitas, Anadeuza da Silva, Izaias das Chagas Negidio, Antonia dos Santos Souza, Cícero de Oliveira Freitas Neto, Claudete Costa Marques, Ruy Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Cruz de Sousa, Benedita Pantoja de

Carvalho, Maria de Lourdes Sampaio da Costa, Wilson Nazareno do Nascimento Zagalo, Raimundo Leandro Figueira de Melo, Carlos Pereira da Costa, José Maria Gomes Monteiro, José Vicente da Silva, Eliezer dos Santos Rego, Romualdo dos Santos Pantoja, Raimundo Haroldo de Moura, Odineia Gomes de Lima, Candida Rosa Kleilein Lins, Aurca Cunha de Souza, Manoel Edgar Negrão Ribeiro, Maria de Nazaré Aviz Mesquita, Alcina Matos, Delci Ferreira Cavalcante, Florisbela Nazaré Pastana Noronha, Rosa Maria de Sousa Reis, Loduval Lima Campelo, Fátima Santos de Carvalho, Paulo Sérgio Oliveira e Costa, José Pantoja dos Prazeres, Ivete da Costa Miranda, Maria Januária Carvalho Gabriel, Ferdinando Cabral da Costa, Maria Carreira da Costa, Raimundo Wilson Lobato dos Santos, Tereza da Silva Alcântara, Rosângela Oliveira Costa, Maria Benedita Lobato Santos, Virginia Celeste Monteiro Godinho, Lourdes Marluce de Matos Bezerra, Osmarina Brasilina da Silva, Tereza Ataíde de Miranda, Cleide Maria dos Santos Mello, Reginaldo Martins Tavares, Walter Braga de Araújo, Iracelia Pamplona dos Santos, Neuracy de Alexandrino Sales, Raimunda Nazaré Freitas Peixoto, Luciano Gualberto Cunha da Silva, Maria de Nazaré Macedo Lins, Martinha de Sousa Carvalho, Guilherme Araújo de Amorim, Eleonor de Oliveira Moraes, Antonio Borges dos Barbosa, Cleonice Campos de Santos, Habibe Akler Barbosa Pantoja, Angélica Costa, Sozar, Neuza Ribeiro de Medeiros, Pedro Nicolau Bentes Dias, João Santos do Vale, Jaime Pereira, Epiácio Lyra Neiva Júnior, Antonio Jorge Ribeiro Reis, Lucila Ramos da Silva, Marta Magalhães da Silva, Flora Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Paulino de Sousa Lima, Edilson Aquino de Oliveira, Maria da Glória Oliveira Nunes, Valdemar Arcenio Valente Carters, João Nery Pinheiro, Edna Lopes da Silva, Helena Amorim da Cruz, Wanla Lúcia Duarte de Pinho, João Moreira da Silva, Gidalvo Brito Sales, Nazaré Tadeu Collins, Francisco dos Santos, Luiz da Silva Alves, Neusa Oliveira de Araújo, José Neves Carvalho, Teresa Marques,

Souza, João Antonio de Lima Castro, Alice Carvalho Chamon, Edson Rodrigues da Silva, Artur Campelo Neves, Edna Benedita Martins, Rosa Maria Alexandre da Silva, Benedita Pedro da Rocha, Maria Nazaré da Silva Conceição, Adamilton de Campos Borges, Hermes Gomes dos Santos, José Raimundo Queiroz, Oscar dos Santos Moura, Osvaldo Diniz Lopes, José de Ribamar Ribeiro Costa, Maria de Nazaré Souza Nascimento, João Vicente Diniz de Figueiredo, Maria Benedita Silva de Almeida, Ana Maria da Silva, Francisca Correia de Souza, Leila Maria Aires Ferreira, Francisco Botelho da Silva, Ana Maria, Oliveira de Melo, Maria Darina do Espírito Santo, Matias, Elvira Raol Cezario, Joana da Silva, Pedro Barbosa da Silva, Florinda da Silva Brandão, Manoel Severino de Souza, Maria Goreti da Silva, Matoso, Luzenilda Santana de Souza, Maria da Paz Rodrigues dos Santos, Ruth Nascimento de Melo e Jorge Ruffeil Salgado dos Santos.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa diária e Oficial. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 dias do mês de maio de 1973. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, este datilografei, subscrevi, datei e assino.

a) Dr. NELSON AMORIM  
Juiz Eleitoral.

(G. — Reg. n. 1679)

ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL

FUNÇÃO PÚBLICO ESTADUAL

COM 50% DE ABATIMENTO

# Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1973

29

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO N. 5.297  
(Processo n. 25.851)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1973.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação do Estado, a Companhia de Habitação do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará, através do Banco do Estado do Pará S/A., para financiamento de Obras de Infra Estrutura do Conjunto Habitacional Iccarara — 1ª. etapa a ser construída pela referida Companhia.

Sala das Sessões, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973

Emílio Martins

Presidente em exercício

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: —

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1667)

RESOLUÇÃO N. 5.298

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unânimemente registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs.

Miguel Joaquim Pacheco Alves, Inspetor de Rendas do Estado;

Raimundo Dias Modesto Junior, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Curuçá,

Emílio Francisco Ferreira, Secretário da Prefeitura Municipal de Curuçá;

Abel de Campos Cabral, Contador da Prefeitura Municipal de Curuçá;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973

Emílio Martins

Presidente em exercício

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 1667)

ACÓRDÃO N. 8.574

((Processo n. 26.449)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 202/73, de 2.4.1973, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Clélia Fonseca Heitor da Silva, no cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, Departamento de Educação Primária (G. E. D. Mário de Miranda Vilas Boas — Município de Bujaru), decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado ((Emenda Constitucional n. 1) combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 1159, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.656,00
20% de adicional	331,20

Cr\$ 1.987,20

como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará em 22 de maio de 1973.

Emílio Martins

Presidente em exercício

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: —

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1667)

ACÓRDÃO N. 8.575

(Processo n. 26.452)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 202/73, de 2.4.1973, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de José Mendes de Matos, Guarda de Trânsito de 3ª Classe, do Quadro em extinção da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 50, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	1.656,00
10% de adicional	165,60
40% de Risco de Vida	662,40

Cr\$ 2.484,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973.

Emílio Martins

Presidente em exercício

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: —

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1667)

ACÓRDÃO N. 8.576

(Processo n. 26.457)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 202/73, de 2.4.1973, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Raimunda Almeida Praxedes, no cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Instituto Catarina Labouré — Capital) decretada em 2.04.1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24.12.1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	2.700,00
15% de adicional	405,00

Cr\$ 3.105,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973.

**Emílio Martins**

Presidente em exercício

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente: —

**Dr. Asdrubal Mendes Bentes**

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1667)

#### ACÓRDÃO N. 8.577

Relator — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas.

Processo n. 25.868 — da Prelazia de Obidos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros), referentes aos auxílios recebidos no exercício de 1972, sendo Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), do Governo do Estado destinado a atender despesas com o pagamento de um (1) enfermeiro que trabalha entre os índios Tirós e um (1) dentista do Centro Social Sant'Ana e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), da Fundação do Bem Estar Social do Pará, para a Festa de Natal em benefício das Obras Sociais daquela Prelazia;

Processo n. 25.887 — do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Cametá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 163.604,90 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quatro cruzeiros e noventa centavos), recebida no exercício de 1972, havendo comprovado Cr\$ 101.340,57 (cento e hum mil, trezentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), passando para 1973 o saldo de Cr\$ 62.264,33 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), passível de comprovação;

Processo n. 25.931 — da Associação Berço de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 28.064,07 (vinte e oito mil, sessenta e quatro cruzeiros e sete centavos),

auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972;

Processo n. 26.041 — da Associação dos Municípios do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), recebida da Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 1972, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973.

**Emílio Martins**

Presidente em exercício

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

(Impedida de votar, nos processos ns 25.887, 25.868 e 26.041)

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui Presente: —

**Dr. Asdrubal Mendes Bentes**

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1667)

#### ACÓRDÃO N. 8.578

(Processo n. 25.941)

Requerente: Irmã Maria de S. Luiz de Gonzaga Carvalho, Diretora do Asilo Bom Pastor, em Ananindeua.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria de S. Luiz de Gonzaga Carvalho, Diretora do Asilo Bom Pastor, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprégo da importância de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, destinado às obras e manutenção da referida Entidade, no exercício financeiro de 1972, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Transferências Correntes, Subvenções Sociais, Instituições Privadas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria de S. Luiz de Gonzaga Carvalho, Diretora do Asilo Bom Pastor, em Ananindeua relativamente ao emprégo da importância de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, destinado às obras e manutenção da referida Entidade, no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973.

**EMÍLIO MARTINS**

Presidente em exercício

**Sebastião Santos de Santana**

Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Eva Andersen Pinheiro**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

bosa

Fui presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1667)

#### ACÓRDÃO N. 8.579

(Processo n. 26.060)

Requerente: — A Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua

prestação de contas, relativamente ao emprégo da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1969, para construção de um sistema elementar de abastecimento d'água na Vila Caripi, em Igarapé, Açú, à conta da verba: SESPA — Despesas de Capital — Investimentos — Serviço em Regime de Programação Especial, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Fundação Serviços de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1969, para construção de um sistema elementar de abastecimento d'água na Vila Caripi, em Igarapé, Açú.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA** — Conselheiro no exercício eventual da Presidência (Inciso VI, art. 10)

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

bosa

Fui presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1667)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo  
da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00